

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense –

Campus Santana do Livramento

CONVITE Nº 07/2023.

(Processo Administrativo nº 23495.000983.2023-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Santana do Livramento, por meio do(a) *Comissão Permanente de Licitações, sediado(a) na Avenida Paul Harris, 410 – CEP 97574-360, Santana do Livramento/RS, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço **Global***, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

Data da sessão: 18/12/2023

Horário: 09 horas

Local: Santana do Livramento/RS

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09 (nove) horas, do dia 18/12/2023, mês de dezembro, ano 2023, no endereço Avenida Paul Harris 410 – CEP 97574-360 – Bairro Fortim - Santana do Livramento para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09 nove) horas, do dia 18/12/2023, mês de dezembro, ano 2023, no endereço Avenida Paul Harris, 410 – CEP 97574-360, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IFSUL – Campus Santana do Livramento
CONVITE Nº 07/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
IFSUL – Campus Santana do Livramento
CONVITE Nº 07/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem

constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoal jurídica, em regime de empreitada por preço Global para execução e Instalação de cortinas metálicas automatizadas e grades de proteção no Campus Santana do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 26436
- 5.1.2. Fonte: 1444000000
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 12363501220RL0043
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 449051-92
- 5.1.5. PI: L20RLP4114R

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros interessados cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.2. que não atendam às condições destes Convite e seus anexos;
- 6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*
- 6.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

6.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1 de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Convite e seus anexos, bem

como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Convite;

- 7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO XII.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Convite
- 7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
 - 7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7 *caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- 7.5.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.0.0.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Qualificação Técnica:

7.7.1 Se dará conforme o disposto no Projeto Básico Item 12 e sub-itens.

7.7.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do convite.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Convite, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Convite;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Convite;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Convite;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Convite;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6 Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1 Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **O critério de julgamento será o menor preço global.**

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para

análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação

poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste convite;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecutable;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este convite.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este convite.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.**
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.**
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.**
- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado no Diário oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) a Coordenadoria de Licitações no endereço Avenida Paul Harris 410 – CEP 97574-360 – Bairro Fortim - Santana do Livramento ou por e-mail sl-colic@ifsul.edu.br.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor Geral do Campus Santana do Livramento, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.*

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no convite e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no convite, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slcolic@ifsul.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paul Harris 410 – CEP 97574-360 – Bairro Fortim - Santana do Livramento/RS na portaria do Campus.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. **O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço <http://www.santana.ifsul.edu.br/2023>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Paul Harris 410 – CEP 97574-360 – Bairro Fortim - Santana do Livramento/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária de **Pelotas/RS** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. PROJETO BÁSICO;

20.18.2. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.18.3. ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS;

20.18.4. ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

20.18.5. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

20.18.6. ANEXO V – Projeto Executivo PARTE 01/06;

20.18.7. ANEXO V- Projeto Executivo PARTE 02/06;

20.18.8. ANEXO V– Projeto Executivo PARTE 03/06;

20.18.9. ANEXO V– Projeto Executivo PARTE 04/06;

20.18.10. ANEXO V – Projeto Executivo PARTE 05/06;

20.18.11. ANEXO V – Projeto Executivo PARTE 06/06;

20.18.12. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA – Adm.

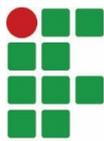
20.18.13. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA – Licitante.

20.18.14. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Licitante.

- 20.18.15. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Licitante.
- 20.18.16. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP – Licitante.
- 20.18.17. ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.
- 20.18.18. ANEXO XII – DECLARAÇÕES – Licitante.
- 20.18.19. ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA – Licitante.
- 20.18.20. ANEXO XIV – CÁLCULO DO BDI – Licitante.

Santana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

CONVITE Nº __/2023

(Processo Administrativo nº _____)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução e instalação de cortinas metálicas automatizadas e grades de proteção no Câmpus Santana do Livramento do IFSul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando atender as questões de segurança, o Instituto Federal Sul-rio-grandense realiza a obra de execução das cortinas metálicas automatizadas e grades de proteção no Câmpus Santana do Livramento.

A obra contempla serviços preliminares, esquadrias, instalações elétricas, pintura, serviços complementares e gerenciamento de obras / fiscalização.

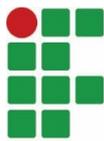
3. VISTORIA

A licitante poderá vistoriar as áreas onde será executado o objeto do presente Projeto Básico. A vistoria será realizada por profissional habilitado da licitante, devidamente identificado, em hora e dia marcado pela equipe técnica do IFSUL, e tem por objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos objetos desse processo licitatório.

Quando optar por realizar a vistoria, deverá a proponente agendar previamente a visita pelo fone (55) 3242.9090, através do Departamento de Administração e de Planejamento do Câmpus Santana do Livramento, das 09h às 17h, de segunda a sexta feira.





Caberá a este departamento o agendamento mencionado e a emissão da declaração de vistoria técnica conforme modelo do anexo VI, do projeto básico.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Quando não optar por realizar a vistoria, a proponente deverá emitir o documento de declaração de renúncia à vistoria técnica conforme modelo do anexo VII, do projeto básico.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada **na data definida na Ordem de Serviço**, a ser emitida, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

O presente instrumento terá vigência de **215 (duzentos e quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

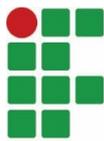
- a) **Ordem de serviço** – será entregue junto à assinatura do contrato determinando o início de execução do objeto em 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- b) **de execução do objeto contratual** – 30 (trinta) dias, contados a partir da data definida para o início da execução do objeto constante na ordem de serviço.
- c) **de emissão do Termo de Recebimento Provisório** – 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.
- d) **de emissão do Termo de Recebimento Definitivo** – 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.
- e) **de avaliação do desempenho dos serviços executados** – 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para monitoramento e acompanhamento do desempenho da obra/reforma no período inicial de pós-obra.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes (Comissão de Fiscalização), acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

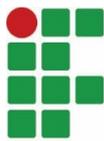
O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



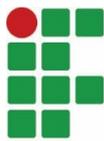


- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada conforme previsão na legislação;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Cientificar o gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.10. Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

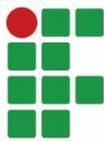
- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Manter, no canteiro de obras, cópia dos projetos arquitetônicos e complementares relativos aos objetos, bem como das ARTs e/ou RRTs;
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer solicitação do Contratante ou da Comissão de Fiscalização, referente a eventuais correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato;
- 6.5. A implementação das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato, notificados pelo Contratante ou pela Comissão de Fiscalização, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 6.6. O prazo para a conclusão das correções e/ou reparos acima referidos será estabelecido de comum acordo entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização;
- 6.7. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;





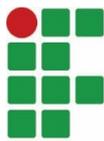
- 6.8. Entregar no Departamento de Administração e de Planejamento, do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Santana do Livramento, lista contendo nome e RG de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, mantendo esse cadastro atualizado;
- 6.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.14. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





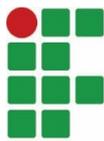
- 6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.31. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a Anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica do (a) profissional que ficará responsável pela execução dos objetos do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010). Esse documento deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização da Contratante, devidamente quitado;
- 6.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;





- 6.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do objeto;
- 6.35. Elaborar o Diário de Obra, através do preposto responsável, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 6.36. O Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página será composta de duas vias de mesma numeração, uma via destacável e uma fixa;
- 6.37. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela Contratante;
- 6.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 6.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.);
- 6.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao





serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.44. A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

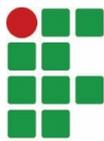
7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



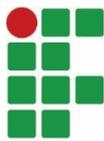


- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.7.1. Vistoriar a qualidade dos serviços realizados (material, técnica utilizada) e se as atividades estão sendo executadas fielmente ao Projeto Básico;
 - 7.7.2. Acompanhar o andamento das atividades, verificando se a execução acontece dentro do cronograma apresentado;
 - 7.7.3. Liberar as medições, com base nos serviços executados e aceitos pela fiscalização;
 - 7.7.4. Registrar constantemente as atividades desenvolvidas na obra, através de Relatórios de Vistoria e registros fotográficos;
 - 7.7.5. Verificar o preenchimento do Diário de Obras e registrar as ocorrências relacionadas com a execução da obra;
 - 7.7.6. Assegurar que os profissionais ligados a Contratada estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 7.7.7. Acrescentar informações relacionadas à obra no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação;
 - 7.7.8. Deliberar quanto a ações necessárias para regularizar as faltas ou defeitos observados, passando para a autoridade superior as decisões que estão além da sua competência;
- 7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nos seguintes serviços:





8.1.1. Execução/confecção das cortinas metálicas automatizadas e grades de proteção.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá, de preferência, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens 8.1 a 8.3 acima.

8.4.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada pelo gestor (a) do contrato, conforme este projeto básico;

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

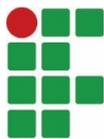
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

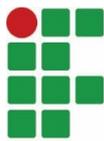
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times V_p$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

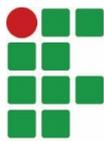
V_p = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (T_x)$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$





$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

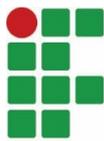
11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

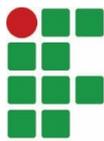
11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.





- 11.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 11.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.11. Será considerada extinta a garantia:
- 11.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,





acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

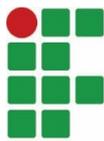
12.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

12.2.3 Quanto à qualificação técnica para a execução da obra/serviço a licitante deverá apresentar, nesta fase do certame, documentação que comprove ter um (a) responsável técnico (a), **engenheiro (a) ou arquiteto (a)**, pertencente ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, **ou apresentar uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura de um (a) profissional, anteriormente qualificado, que venha a se tornar o responsável técnico pela execução da obra/serviço, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação.**

12.2.4 No decorrer da execução do objeto, o (a) profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído (a), nos termos do artigo 30, §10, da





Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados capacidade técnico-operacional solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras/serviços.

12.2.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo VI do projeto básico.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme Anexo VII do projeto básico.

12.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.3.1 Valor Global: R\$ 98.183,18 (noventa e oito mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos);

12.3.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

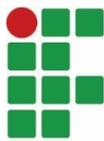
12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício e deverão constar em cláusula específica do termo de contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

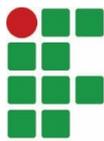
15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e/ou e) não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência: poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico ou no Contrato que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- II. Multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e





e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFSul, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato.

15.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

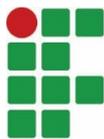
15.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas, perante o CONTRATANTE.

15.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula primeira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Quando for aplicada a penalidade de multa, a sua cobrança deve ser conforme o artigo 86, §§2º e 3º e artigo 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, sendo observados os passos a seguir:

- a) voluntariedade do interessado – elaborar GRU, caso o fornecedor não pague a multa voluntariamente, descontar da garantia do contrato.
- b) garantia – na inexistência da garantia ou valor insuficiente, descontar dos créditos.
- c) desconto dos créditos – na inexistência de créditos ou valor insuficiente, inscrição em dívida ativa.
- d) inscrição em dívida ativa – observar a Portaria MF nº 75/2012.

15.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo constante na GRU enviada pela autoridade competente.

15.12 Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- a) estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- b) ser entregue e protocolado no Instituto Federal Sul-rio-grandense, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente;
- c) conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação;
- d) ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende; e
- e) ser respeitado os respectivos prazos legais.

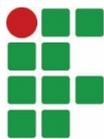
15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|





| | |
|---|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

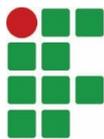
Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Não realizar os pagamentos com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista; | 5 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 3 | manter na direção da obra, profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que serão seus prepostos; | 3 |
| 4 | cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 3 |
| 5 | cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços não sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento; | 3 |
| 6 | manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 3 |
| 7 | Não observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); | 4 |
| 8 | cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 5 |

15.15 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste edital.

16. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO





Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Documentos**:

- Projeto Básico
- Anexo I – Especificações Técnicas e anexos;
- Anexo II – Planilhas de Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronogramas Físico-financeiros;
- Anexo V – Desenhos;
- Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à totalidade das peças técnicas produzidas, por profissional habilitado, neste Projeto Básico, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013;
- Anexo IX – Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas.

Pelotas, novembro de 2023.

Eng. Caroline Borges Pilenghi

Engenheira Eletricista
CREA/RS 190477

Marina Lange Funari de Carvalho

Arquiteta e Urbansita
CAU A65505-8

De acordo:

Eng. Davison Guimarães Sopeña

Coordenador de Projetos
CREA/RS 49868

Eng. Michel Formentin de Oliveira

Diretor de Projetos e Obras
CREA 167210





**CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS
E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO - IFSUL**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pelotas, novembro de 2023.



GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à execução das **Cortinas metálicas automatizadas e grade metálicas de proteção no campus Santana do Livramento do IFSul**. O prédio está localizado na Av. Paul Harris, Nº 410, bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS.

A obra contempla serviços preliminares, esquadrias, instalações elétricas, pintura, serviços complementares e gerenciamento de obras / fiscalização.

Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas (materiais, equipamentos e serviços) e desenhos, em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra. O termo **FISCALIZAÇÃO** define a Comissão de Fiscalização que representa o IFSul perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar. O termo **CONTRATANTE** define o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material, serão confrontados com a respectiva amostra previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o IFSul e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. **Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.**

A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes nestas especificações não desobrigam a **CONTRATADA**



do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A **CONTRATADA** cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de intervenção.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções às vias públicas de acesso ao local de intervenção, ou as instalações existentes no local. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar para o local qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à **FISCALIZAÇÃO**, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra à **CONTRATADA** providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** da obra darão suas instruções diretamente ao Responsável Técnico da **CONTRATADA** ou seu preposto.

A equipe técnica da **CONTRATADA** responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão (entre 7h e 18h) de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

A **CONTRATADA** deverá providenciar Diário de Obra, como disposto nas condições do Edital.



-A ITENIZAÇÃO DESTAS ESPECIFICAÇÕES SEGUE A NUMERAÇÃO DO SIMEC-

1. PROJETOS

Não se aplica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS

2.1 Medicina e segurança do trabalho

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, até o 15º dia após o início da obra, o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

O PCMSO deverá ser mantido na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

2.1.1 Equipamentos de proteção individual

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, durante o prazo de execução, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8, NR-18 e NR-35, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, em caso de não cumprimento dessas medidas. Os custos referentes à esta etapa são exclusivos da CONTRATADA.

2.6 Tapumes

As áreas de instalação das cortinas e grades deverão ser delimitadas através de fitas zebreadas e/ou cones, de forma a delimitar a área de execução dos trabalhos e proteger os instaladores e transeuntes que circulam nos arredores. No final da obra, os cones e fita que restar, deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.



2.7 Placas de identificação da obra

Considerando que o artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Resolução do CONFEA nº. 407, de 09 de agosto de 1996, fica estabelecida a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações ou serviços. As placas de identificação do exercício profissional deverão permanecer obrigatoriamente na obra, instalação ou serviço, durante todo o tempo em que houver atividade técnica. Estas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I. nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o(s) seu(s) registro(s) ou visto(s) no CREA e/ou CAU.
- II. título, número da carteira e/ou do(s) "visto(s)" do(s) profissional(is) no CREA e/ou CAU.
- III. nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou "visto" no CREA e/ou CAU.

A placa será fornecida pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE. A placa, prevista no orçamento, contendo a marca do Governo Federal e informações referentes à obra, prevê estrutura em madeira, para posterior aplicação de placa galvanizada, devidamente impressa a partir de modelo a ser apresentado em arquivo digital pela FISCALIZAÇÃO. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 1,125 x 1,80m (altura x base), fixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA, CAU e da Prefeitura de Santana do Livramento.

2.10 Transportes

O acesso de pessoal será pela entrada principal do câmpus. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme com identificação da CONTRATADA. O transporte externo ou interno deverá ser feito, durante o expediente normal de funcionamento do local e atendendo aos protocolos e orientações da Administração local. Em caso contrário, deverá ser precedido de prévia solicitação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

2.12 Máquinas, equipamentos e ferramentas

O fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os andaimes necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Não se aplica.

4. INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES

Não se aplica.

5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS

Não se aplica.



6. SUPERESTRUTURA

Não se aplica.

7. ALVENARIA/ VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA

Não se aplica.

8. ESQUADRIAS

8.3 Esquadrias de ferro galvanizado

Especificações gerais

- Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, indicações de demais desenhos do projeto e especificações;
- O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem defeitos de fabricação;
- Somente poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e às amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- Cabe inteira responsabilidade à CONTRATADA pelo prumo, níveis e seu perfeito funcionamento depois de fixadas;
- Os quadros serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linha de emenda soldados bem como esmerilhados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda;
- Atentar para as especificações em planta.

8.3.1. Portão

De abrir

O portão de proteção do inversor das usinas fotovoltaicas, será de abrir com dimensão de 2x1m (largura x altura) em duas folhas de 1x1m. Deverá ser executado em moldura metálica, constituída por cantoneiras de aço galvanizadas 1"x3,18mm, com preenchimento em tela otis galvanizada malha 3x3", fio BWG nº 12 (2,77mm) e dobradiças 3,5x2,5 galvanizadas. Conforme indicado em projeto PAR 04/04. Deverá ter sua moldura galvanizada e pintada de cinza chumbo.

8.3.3 Grades

As grades de proteção das janelas, serão fabricadas em perfis de ferro de seção retangular ou barra chata de 1"x1/4" (2,54 cm x 0,635 cm), sendo a profundidade da grade de 2,54 cm, de forma que a vista externa do sistema terá perfis de 0,635 cm de espessura, conforme projeto anexo. As barras deverão ter conexões soldadas, seguindo as recomendações das especificações gerais acima. Devem possuir divisões horizontais e verticais, espaçadas em no máximo 15 cm, sendo em sua maioria horizontais con-



forme imagem ilustrativa a seguir (Imagem 1) e projeto anexo. As grades devem possuir as dimensões máximas dos vãos de instalação, devendo se projetar fora deste sempre que necessário, a fim de permitir a abertura das janelas dos tipos basculante e maxi-ar. No caso de grades abaixo da altura de 3,00 m no passeio público, o afastamento externo máximo da grade é de 10 cm, a fim de cumprir a legislação e não atrapalhar o deslocamento dos transeuntes. A fixação das grades, no caso daquelas que se projetam fora do vão, deve ocorrer através de braços de mesma seção das barras da grade. A partir dos braços ou do requadro no vão devem se projetar grapas do mesmo material para fixação das grades nas golas das alvenarias, nos pontos previstos em projeto. Alternativamente, a FISCALIZAÇÃO avaliará a troca do sistema de fixação das grades de grapas para buchas e parafusos, sempre que for necessário e vantajoso. A galvanização das grades ocorrerá conforme item 17.9 *Fundo sobre metal*.

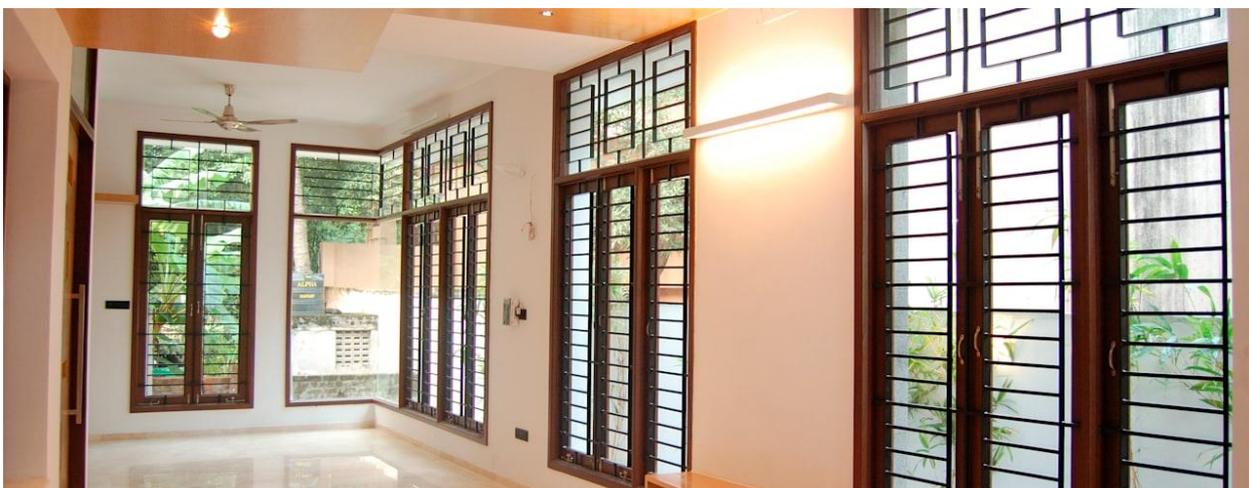


Imagem 1 – Foto similar das grades aplicada em outra obra

As grades de proteção das luminárias de emergência no entorno da quadra de esportes, serão fabricadas em barras de aço de seção circular diâmetro 1/4" galvanizadas e fixadas na parede por buchas e parafusos 8, com sistema de encaixe conforme mostra o projeto. Deverão ser galvanizadas e pintadas na cor branca.

Para proteção da sirene e botoeira do alarme de incêndio deverão ser executadas chapas metálicas circulares galvanizadas, de 3,18mm de espessura.

Aplicação: Conforme projeto PAR 04/04.

8.10 Esquadrias de aço galvanizado

8.10.1 Cortinas de aço automatizadas

As cortinas automatizadas serão instaladas em 3 portas diferentes: no acesso principal do câmpus, no segundo pavimento (cortina 1), na saída de emergência próxima da casa de máquinas das condensadoras (cortina 2) e na saída de emergência próxima da subestação, no primeiro pavimento (cortina 3). Observar local adequado na planta de localização.

A cortina 1, de dimensões de 5,50m x 3,50m, será instalada fora do vão, na parte externa, na fachada, sob a marquise existente do acesso principal, no segundo pavimento. Será necessário cobre-rolô com fechamento e estrutura metálicos conforme padronização do fabricante para proteger o mecanismo e as demais peças contra avarias e intempéries. As testeiras terão altura aproximada de 40 cm e largura aproximada de 40 a 70 cm (40 cm para testeira sem automatizador e 70 cm para testeira com automatizador), sendo fixadas em concreto armado com parafusos parabolt na viga acima da abertura e na laje da marquise, se necessário, conforme especificações do fabricante. O cobre-rolô deve ter afastamento mínimo de 5 cm da maior testeira para comportar estrutura e possuir abertura que possibilite o manuseio da corrente (talha) pelo lado externo do prédio, no caso de falta de energia. O automatizador do sistema deve ter tração mínima de 280 kg para esta porta, modelo AC-500 ou equivalente, sendo conectado à corrente de transmissão da testeira para funcionamento do conjunto. As guias laterais para funcionamento da cortina serão externas ao vão, em perfil U de chapa 14# de aço galvanizado, reforçadas com guias telescópicas de chapa 18# de aço galvanizado (formando um conjunto de aproximadamente 10x10 cm) fixadas à parede, e preferencialmente onde haja concreto armado, conforme orientações e especificações do fabricante. O perfil U deve ter as abas protegidas com perfil clip (UHMW) para um funcionamento suave, sem ruídos. As lâminas da cortina serão de aço galvanizado de chapa 22#, fechadas ou opacas, fabricadas em perfiladeira com dobras, de forma que estas resultem num conjunto de largura aproximada de 15mm com altura aproximada de 75mm entre eixos de união. Devem ser previstos trava lâminas para auxiliar no deslize sem ruídos. O conjunto deve ser entregue com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata cromado e controle remoto. Devem ser instaladas fechaduras laterais, fixadas nas lâminas e nas guias laterais das extremidades para aumentar a segurança. A soleira da cortina deve ser em T ou tubular, possuindo borracha de vedação, de acordo com o padrão de maior segurança do fabricante. A botoeira para manuseio da cortina deve ficar pelo lado interno, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente, preferencialmente com dispositivo ou chave para impedir manuseio inadequado. A cortina deve ser fixada de 20 em 20 cm, no topo, com parafusos conforme fabricante, em tubo redondo de aço de diâmetro de 114,3mm e espessura de 3,65mm, sendo este fixado às testeiras das extremidades. Este tubo sustentará e enrolará a cortina durante a vida útil. A central de controle remoto deve ser interna, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente.



Imagem 1 – Foto similar do sistema fechado

A cortina 2, de dimensões de 2,00m x 2,30m, será instalada fora do vão, na parte interna da fachada, sob a laje existente da saída de emergência ao lado da casa de máquinas das condensadoras, no primeiro pavimento. Será utilizado cobre-rolô com fechamento e estrutura metálicos conforme padronização do fabricante para proteger o mecanismo e as demais peças contra avarias e intempéries. As testeiras terão altura aproximada de 40 cm e largura aproximada de 40 a 70 cm (40 cm para testeira sem automatizador e 70 cm para testeira com automatizador), sendo fixadas em concreto armado com parafusos parabolts na viga acima da abertura e na laje existente, se necessário, conforme especificações do fabricante. O cobre-rolô deve ter afastamento mínimo de 5 cm da maior testeira para comportar estrutura e possuir abertura que possibilite o manuseio da corrente (talha) pelo lado interno do prédio, no caso de falta de energia. O automatizador do sistema deve ter tração mínima de 85 kg para esta porta, modelo AC-200 ou equivalente, sendo conectado à corrente de transmissão da testeira para funcionamento do conjunto. As guias laterais para funcionamento da cortina serão externas ao vão, pelo lado interior, em perfil U de chapa 14# de aço galvanizado, protegidas com guias tubulares em metalon de aproximadamente 3,5x3,5cm, conforme fabricante, sendo um tubo para afastamento da parede e outro para proteção do perfil U. Serão fixadas à parede, e preferencialmente onde haja concreto armado, conforme orientações e especificações do fabricante. O perfil U deve ter as abas protegidas com perfil clip (UHMW) para um funcionamento suave, sem ruídos. As lâminas da cortina serão de aço galvanizado de chapa 22#, fechadas ou opacas, fabricadas em perfiladeira com dobras, de forma que estas resultem num conjunto de largura aproximada de 15mm com altura aproximada de 75mm entre eixos de união. Devem ser previstas trava lâminas para auxiliar no deslize sem ruídos. O conjunto deve ser entregue com pintura eletrostática na cor cinza claro

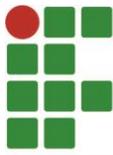
ou prata cromado e controle remoto. Devem ser instaladas fechaduras laterais, fixadas nas lâminas e nas guias laterais das extremidades para aumentar a segurança. A soleira da cortina deve ser em T ou tubular, possuindo borracha de vedação, de acordo com o padrão de maior segurança do fabricante. A botoeira para manuseio da cortina deve ficar pelo lado interno, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente, preferencialmente com dispositivo ou chave para impedir manuseio inadequado. A cortina deve ser fixada de 20 em 20 cm, no topo, com parafusos conforme fabricante, em tubo redondo de aço de diâmetro de 114,3mm e espessura de 2,65mm, sendo este fixado às testeiras das extremidades. Este tubo sustentará e enrolará a cortina durante a vida útil. A central de controle remoto deve ser interna, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente.

A cortina 3, de dimensões de 1,15m x 2,15m, será instalada dentro do vão, com testeira para dentro, sob a laje do nicho da saída de emergência ao lado da subestação, no primeiro pavimento. Será utilizado cobre-rolô de acordo com o projeto com fechamento e estrutura metálicos conforme padronização do fabricante para proteger o mecanismo e as demais peças contra avarias e intempéries. As testeiras terão altura aproximada de 40 cm e largura aproximada de 40 a 70 cm (40 cm para testeira sem automatizador e 70 cm para testeira com automatizador), sendo fixadas em concreto armado com parafusos parabol na laje do nicho e nas paredes laterais, se necessário, conforme orientações do fabricante. O cobre-rolô deve ter afastamento mínimo de 5 cm da maior testeira para comportar estrutura e possuir abertura que possibilite o manuseio da corrente (talha) pelo lado interno do nicho, no caso de falta de energia. O automatizador do sistema deve ter tração mínima de 40 kg para esta porta, modelo AC-200 ou equivalente, sendo conectado à corrente de transmissão da testeira para funcionamento do conjunto. As guias laterais para funcionamento da cortina serão internas ao vão, parcialmente embutidas na alvenaria no caso do perfil U de chapa 14# de aço galvanizado, protegidas com guias tubulares em metalon de aproximadamente 3,5x3,5cm, conforme fabricante, sendo os tubos para proteção do perfil U. Serão fixadas à parede, e preferencialmente onde haja concreto armado, conforme orientações e especificações do fabricante. O perfil U deve ter as abas protegidas com perfil clip (UHMW) para um funcionamento suave, sem ruídos. As lâminas da cortina serão de aço galvanizado de chapa 22#, fechadas ou opacas, fabricadas em perfiladeira com dobras, de forma que estas resultem num conjunto de largura aproximada de 15mm com altura aproximada de 75mm entre eixos de união. Devem ser previstas trava lâminas para auxiliar no deslize sem ruídos. O conjunto deve ser entregue com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata cromado e controle remoto. Devem ser instaladas fechaduras laterais, fixadas nas lâminas e nas guias laterais das extremidades para aumentar a segurança. A soleira da cortina deve ser em T ou tubular, possuindo borracha de vedação, de acordo com o padrão de maior segurança do fabricante. A botoeira para manuseio da cortina deve ficar pelo lado interno, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente, preferencialmente com dispositivo ou chave para impedir manuseio inadequado. A cortina deve ser fixada de 20 em 20 cm, no topo, com parafusos conforme fabricante, em tubo redondo de aço de diâmetro de 114,3mm e espessura de 2,65mm, sendo este fixado às testeiras das extremidades. Este tubo sustentará e enrolará a cortina durante a vida útil. A central de controle remoto deve ser interna, fixada na alvenaria na altura de 1,50 m, aproximadamente.

9. COBERTURA

Não se aplica.





10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalação elétrica foi elaborado tendo em vista as plantas e informações recebidas dos projetos básicos de instalações elétricas de baixa tensão e projeto arquitetônico de localização das cortinas metálicas, as Normas Brasileiras, os regulamentos das Companhias Concessionárias de Energia Elétrica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e produtos empregados.

Na ausência ou insuficiência de Normas Brasileiras, foram aplicadas Normas Internacionais (IEC).

Este Memorial Descritivo faz parte integrante dos projetos elétricos e tem o objetivo de orientar e complementar o contido nos projetos, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto.

Quando houver necessidade comprovada de modificações, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da CONTRATANTE, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final da obra deverão ser entregues a CONTRATANTE para seus arquivos.

Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e, em desacordo com o projeto e especificações, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Durante a execução, deverá ser comunicado a FISCALIZAÇÃO qualquer divergência encontrada entre os projetos elétricos e os demais projetos de execução, com a finalidade de definir a solução a ser adotada.

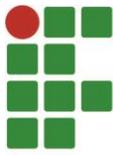
GARANTIAS

A CONTRATADA deverá garantir as instalações e os materiais por ela fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, durante o qual substituirá os materiais ou as instalações defeituosas, ressalvando-se os casos decorrentes da má conservação ou o uso inadequado das instalações e aparelhos.

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5361/2016 – Disjuntores de baixa tensão;
- ABNT NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 6150/1980 – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação;
- ABNT NBR 6524/1998 – Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas – Especificação;
- ABNT NBR 14136/2012 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização;
- ABNT NBR 15465/2007 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- Lei nº 11.337 - Determina a obrigatoriedade a utilização de condutor terra de proteção;





Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta.

10.1 Instalações de baixa tensão

10.1.3 Condutores

Na rede interna, utilizar cabo flexível tipo Pirastic, classe de isolamento 750V e seção transversal de 2,5 mm² para circuitos de tomadas, marca PIRASTIC ou similar.



Deverá ser obedecido o seguinte código de cores:

- Fases na cor preta;
- Neutro na cor azul claro;
- Retornos na cor vermelha, amarela e/ou branca;
- Terra na cor verde e/ou verde com tarja amarela.

É obrigatório fazer cumprir a Lei nº 11337, de 26 de julho de 2006, que transformou em requisito legalmente e obrigatório o uso do condutor de proteção nas instalações elétricas de edificações, reforçando assim o disposto na norma NBR 5410.

Todas as conexões dos cabos aos quadros de força e luz deverão ser realizadas com terminais pré isolados (tipo pino e/ou tipo garfo), para melhor acabamento das instalações.



10.1.4 Eletrodutos e Acessórios

As dimensões internas dos eletrodutos e respectivos acessórios de ligação devem permitir instalar e retirar facilmente os condutores ou cabos após a instalação dos eletrodutos e acessórios. Para isso, a norma de instalação e a NBR 5410, determinam que a taxa máxima de ocupação em relação à área da seção transversal dos eletrodutos não seja superior a:

- 53% no caso de um condutor ou cabo;
- 31% no caso de dois condutores ou cabos;
- 40% no caso de três ou mais condutores ou cabos;

Os eletrodutos aparentes, serão de PVC rígido, na cor **CINZA**, fabricados conforme NBR 15465, anti chama, de diâmetro mínimo de 3/4" e/ou 1".

Os eletrodutos serão fornecidos em barras com 3m de comprimento e providos de luva em uma extremidade. As curvas serão em PVC, da mesma referência do eletroduto, ser de raio longo e/ou curto



dependendo do local de instalação, deverão ser fornecidas com luva nas duas extremidades. Os adaptadores deverão ter a mesma referência do eletroduto e caixa condutele, para seu perfeito encaixe.



Sua fixação nas paredes será através de abraçadeira de PVC na cor cinza, com diâmetro conforme instalação do eletroduto, por parafuso e bucha de nylon S-8.



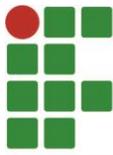
Os eletrodutos de PVC deverão ser fornecidos em barras com 3m de comprimento, rosca nas duas pontas e providos de luva em uma extremidade. As curvas deverão possuir rosca e luva nas duas extremidades, ser da mesma referência do eletroduto, ser de raio longo e/ou curto dependendo do local de instalação.

Não é permitido o uso de mais de duas curvas de 90° sem a colocação de caixas de passagem entre elas.

10.1.6 Disjuntores

Os disjuntores serão do tipo termomagnético, (disparo térmico para proteção contra sobrecarga e eletromagnético para curto circuito), unipolares, com curva de disparo "C", com capacidades indicadas nos quadros de cargas e diagramas unifilares sem restrições com relação à posição de montagem, fixação em perfil DIN 35mm, temperatura de operação de -20°C a 50°C, vida útil superior a 10.000 acionamentos mecânicos acionamento frontal, manual por alavanca. Com certificação do INMETRO, e fabricação conforme norma NBR-IEC 60 898 e NBR-IEC 60947-2. Referência marca Siemens ou similar.





10.1.7 Caixas de passagem

Caixa Condulete

As caixas de passagem, serão de sobrepor, do tipo condulete, em PVC, anti-chamas, na cor **CINZA**, com entrada para eletrodutos de diâmetro 3/4" e/ou 1".

As caixas conduletes serão fornecidas com tomadas, e suas respectivas tampas. As tomadas serão fixadas ao corpo do condulete por meio de parafusos zincados.

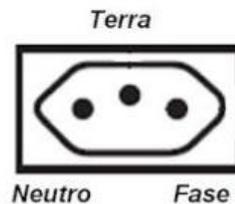
As tomadas serão em módulo duplo (2P+T), de 10A/250V. Todas fabricadas em material termo plástico auto extingüível, em poliamida 6.6, ou melhor, com contatos em latão, terminais de ligação embutidos e estar de acordo com a norma NBRNM 6084-1 - NEMA 1516 e ter certificação conforme portarias 82 de 13/06/2001 e 136 de 04/10/2001 do INMETRO. Devem atender as determinações da ABNT NBR 14136, de 2012 e Resolução Conmetro nº 11, de 20 de dezembro de 2006. Referência marca Tramontina ou similar.



As caixas serão fixadas a alvenaria através de dois parafusos e bucha de nylon S-8 ou dois parafusos e bucha para gesso acartonado, quando fixados em parede de gesso acartonado.



De acordo com a norma NBR 14136:2002 – Padronização – Plugs e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/220V em corrente alternada, o posicionamento dos circuitos fase, neutro e terra se dá da seguinte maneira:



10.1.8 Perfilados e acessórios

Os perfilados serão destinados a passagem dos condutores, instalados paralelo ao existente, devem ser de chapa nº18 de aço zincado e dobrada mecanicamente, do tipo perfurado nas dimensões 38x38 mm, fornecida em barras com 06 metros. Marca Cemar ou similar.





Neste projeto serão utilizadas junção apropriada tipo I, emenda "X", emenda "T" e sapata externa 4 furos para fixação dos extremos do perfilado e para sustentação do perfilado na parede. Os acessórios devem ser da mesma marca do perfilado.



Sua instalação será através de, gancho para perfilado, tirante rosqueado de $\varnothing 3/8"$ e cantoneira "ZZ", com porcas, arruelas lisas e de pressão, fixadas nas lajes e/ou vigas de concreto com parafuso e bucha de nylon S-8.



Os perfilados serão unidos aos acessórios diretamente por meio de parafusos, porcas e arruelas lisa e de pressão de $3/8"$, evitando o uso de talas ou emendas.



CONSIDERAÇÕES:

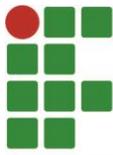
As instalações deverão ser executadas em estrita observância às disposições dos respectivos projetos, a fim de se obter uma perfeita concordância na execução dos serviços, sendo assim todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado.

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da CONTRATADA pela funcionalidade e integridade das mesmas.

Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da FISCALIZAÇÃO.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvidas com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a CONTRATADA nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.





Nenhuma instalação, integrada aos projetos elétricos, seja aparente ou embutida, poderá ser considerada “liberada”, sem a prévia verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da continuidade e isolamento dos circuitos, da segurança e do acabamento das instalações executadas, das interferências com outras utilidades, etc.

As instalações elétricas deverão ser entregues identificadas, energizadas, testadas e em operação normal.

A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

Fazem parte destas Especificações todos os desenhos executivos dos projetos elétricos.

11. INSTALAÇÕES LÓGICA/ TELEFÔNICA

Não se aplica.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Não se aplica.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA

Não se aplica.

14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Não se aplica.

15. REVESTIMENTOS

Os vãos para instalações das cortinas serão disponibilizados com os revestimentos concluídos. Quaisquer avarias em excesso decorrentes da instalação por falta de cuidado serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os custos e seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO para reparar os danos ocasionados.

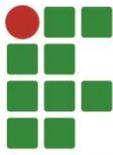
15.1 De argamassa

15.1.1 Chapisco

Para uniformizar o reboco das golas das paredes após execução do chumbamento com as grapas, será executado chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura não superior a 7mm.

Aplicação: ao redor dos pontos de fixação das grades nas golas.





15.1.2 Massa única

Para uniformizar o reboco das golas das paredes após execução do chumbamento com as grapas, será executada massa única com argamassa regular de cal hidráulica e areia média com cimento, traço 1:2:8, desempenada e fratachada, com espessura inferior a 15mm. Receberá acabamento feltrado.

Aplicação: ao redor dos pontos de fixação das grades nas golas.

16. VIDROS

Não se aplica.

17. PINTURA

Os vãos para instalações das cortinas serão disponibilizados com a pintura concluída. Quaisquer avarias em excesso decorrentes da instalação por falta de cuidado serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os custos e seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO para reparar os danos ocasionados.

17.1 Selador / Preparação

Previamente à pintura, os revestimentos serão lixados, limpos e receberão uma demão de líquido selador base acrílica. Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24h entre demãos sucessivas;
- deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- de acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Aplicação: nas superfícies das golas das alvenarias rebocadas após fixação das grades.

17.3 Base acrílica

Posteriormente ao selador, aplicar pintura com tinta base acrílica, de primeira linha, marca Suvinil ou similar, em coloração a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, aplicada em duas demãos para o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração.

Aplicação: nas superfícies das golas das alvenarias rebocadas após fixação das grades.



17.9 Fundo sobre metal

As grades deverão ser preparadas para pinturas, com a remoção de graxas e óleos com solução desengraxante, escovada com escova de aço em cantos de difícil acesso à lixa.

As grades deverão ser galvanizadas e pintadas em fábrica, vindo prontas para instalação em obra.

17.10 Esmalte sobre metal

Nas grades, após galvanização, serão aplicadas duas demãos de tinta alquídica de acabamento, esmalte sintético brilhante na cor a ser definida pela Fiscalização, marca Killing ou similar.

Obs: As superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da Fiscalização, antes da aplicação do fundo e antes da aplicação da tinta, para posterior aprovação e liberação pela Fiscalização.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.5 Limpeza e Entrega da obra

Ao encerrarem-se os trabalhos deverá ser feita uma limpeza geral fina em todas as dependências da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização.

Serão retirados todos os entulhos e demais equipamentos utilizados para execução da obra.

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao estabelecido a seguir:

- todos revestimentos e vidros serão limpos e abundantemente lavados com o cuidado necessário para não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- nos vidros, a limpeza será feita com removedor, quando necessário.
- quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre as superfícies de vidro, pisos, etc., serão removidos com particular cuidado.
- a limpeza dos pisos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.
- todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros, esquadrias e suas ferragens.

Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO

Não se aplica.

20. EQUIPAMENTOS

Não se aplica.



21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO

21.1 Administração da obra

21.1.1 Despesas com pessoal

Os serviços deverão ser dirigidos por um encarregado (contramestre) e um profissional (Arquiteto, Engenheiro ou Técnico) da CONTRATADA. Estes funcionários serão responsáveis pelos operários. O encarregado, os Engenheiros, Arquitetos, Técnicos e/ou Titulares da CONTRATADA, serão as únicas pessoas autorizadas a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

21.1.2 Consumos gerais

São consideradas despesas de consumo as relativas ao canteiro, como telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros. Estas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

22. FORRO

Não se aplica.

23. AR CONDICIONADO

Não se aplica.

24. PISO

Não se aplica.

25. INSTALAÇÕES ESPECIAIS (SOM, ALARME, CFTV, DENTRE OUTROS)

Não se aplica.

MEDIÇÃO:

1. A Planilha de Orçamento Global que faz parte deste Projeto Básico **INCLUI** em seus itens os Encargos Sociais e BDI, portanto, estipulamos como **PREÇO MÁXIMO** o orçamento em anexo. O orçamento deverá conter preços unitários, globais, de mão-de-obra e de material. Deverá obrigatoriamente conter preços globais parciais, conforme a relação a seguir, entendendo que os valores – aqui indicados – serão meramente indicativos de ordem de grandeza de cada serviço, cabendo ao Proponente a responsabilidade pela medição que vier a apresentar.
2. Deverá ser adotada, **SOB PENA DE ANULAÇÃO DA PROPOSTA**, a itenização de serviços indicada pelo Instituto. Os valores de cada item e subitem deverão ser claramente indicados.
3. O Proponente deverá especificar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para todos os itens contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem.



PLANTAS ANEXAS:

PROJETO ARQUITETÔNICO

PAR 01/06 – CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS - PLANTAS BAIXAS DE LOCALIZAÇÃO

PAR 02/06 – CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS - DETALHES DAS PORTAS

PAR 03/06 – GRADES METÁLICAS – PLANTAS BAIXAS DE LOCALIZAÇÃO

PAR 04/06 – GRADES METÁLICAS EM JANELAS – DETALHES 1

PAR 05/06 – GRADES METÁLICAS EM JANELAS – DETALHES 2

PAR 06/06 – PORTÃO, PLACAS E GRADE METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA QUADRA DE ESPORTES

PROJETO ELÉTRICO

PEL 01/01 – CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS - PLANTAS BAIXAS

Pelotas, novembro de 2023.

Marina L. F. de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A65505-8

Eng. Caroline Borges Pileghi
Engenheira Eletricista do IFSul
CREA/RS 190477

De acordo,

Eng. Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
Engenheiro Civil do IFSul
CREA/RS 49868

Eng. Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
Engenheiro Civil do IFSul
CREA/RS 167210



Planilha de Orçamento - GLOBAL

| OBRA: CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO | | | | ENDEREÇO: Av. Paul Harris, nº 410 - Bairro Centro | | | | | | | | BDI = 25,00% | | nov/23 | |
|--|--------|----|----------------|---|----------------|---------------|-------------------|--------------|----------|--------|-------------------|----------------------|--|--------|--|
| CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE | | | | CIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | | | | | | | BDI | | | |
| Item/Descrição | Qty. | Un | Mão-de-Obra | | Material | | Custo Unit. Total | Custo Direto | BDI | | Sub-Total do Item | Total do Item | | | |
| | | | Custo Unitário | Custo Parcial | Custo Unitário | Custo Parcial | | | Valor | % | | | | | |
| 2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS | | | | | | | | | | | | R\$ 1.071,23 | | | |
| 2.6. TAPUMES | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 CONES DE SINALIZAÇÃO + 1 ROLO DE FITA ZEBRADA | 4,00 | UN | 1,13 | 4,51 | 48,73 | 194,92 | 49,86 | 199,43 | 49,86 | 25,00% | 249,28 | | | | |
| 2. 7. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. PLACA DE OBRA 1,125 x 1,80M | 2,03 | M2 | | - | 323,92 | 657,55 | 323,92 | 657,55 | 164,39 | 25,00% | 821,94 | | | | |
| 8. ESQUADRIAS | | | | | | | | | | | | R\$ 81.163,00 | | | |
| 8.3. ESQUADRIAS DE FERRO GALVANIZADO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.3.1. PORTÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 PORTÃO DE ABRIR COM MOLDURA EM FERRO GALVANIZADO E PINTADO NA COR CINZA CHUMBO - PREENCHIMENTO EM TELA OTIS 2x1m (INCL. INSTALAÇÃO) | 1,00 | UN | | - | 2401,00 | 2.401,00 | 2.401,00 | 2.401,00 | 600,25 | 25,00% | 3.001,25 | | | | |
| 8.3.3. GRADES | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 GRADES PARA JANELAS EM FERRO GALVANIZADO PINTADO COR CINZA CHUMBO (INCL. INSTALAÇÃO) | 71,64 | M2 | | - | 445,25 | 31.897,71 | 445,25 | 31.897,71 | 7.974,43 | 25,00% | 39.872,14 | | | | |
| .2 GRADE DE PROTEÇÃO PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA MODELO 1 GALVANIZADO E PINTADO DE BRANCO (INCL. INSTALAÇÃO) | 4,00 | CJ | | - | 240,00 | 960,00 | 240,00 | 960,00 | 240,00 | 25,00% | 1.200,00 | | | | |
| .3 GRADE DE PROTEÇÃO PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA MODELO 2 GALVANIZADO E PINTADO DE BRANCO (INCL. INSTALAÇÃO) | 2,00 | CJ | | - | 250,00 | 500,00 | 250,00 | 500,00 | 125,00 | 25,00% | 625,00 | | | | |
| .4 CHAPA DE PROTEÇÃO GALVANIZADA P/ BOTOEIRA E SIRENE ALARME DE INCÊNDIO (INCL. INSTALAÇÃO) | 2,00 | CJ | | - | 150,00 | 300,00 | 150,00 | 300,00 | 75,00 | 25,00% | 375,00 | | | | |
| 8.10. ESQUADRIAS DE AÇO GALVANIZADO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.10. 1. CORTINAS DE AÇO AUTOMATIZADAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8. 10. 1. 1. CORTINA METÁLICA AUTOMATIZADA - CORTINA 1 (5,5x3,50M) - INSTALADA NO VÃO | 1,00 | CJ | | - | 14.212,55 | 14.212,55 | 14.212,55 | 14.212,55 | 3.553,14 | 25,00% | 17.765,69 | | | | |
| 8. 10. 1. 2. CORTINA METÁLICA AUTOMATIZADA - CORTINA 2 (2,0x2,30M) - INSTALADA NO VÃO | 1,00 | CJ | | - | 7.806,21 | 7.806,21 | 7.806,21 | 7.806,21 | 1.951,55 | 25,00% | 9.757,76 | | | | |
| 8. 10. 1. 3. CORTINA METÁLICA AUTOMATIZADA - CORTINA 3 (1,15x2,15M) - INSTALADA NO VÃO | 1,00 | CJ | | - | 6852,93 | 6.852,93 | 6.852,93 | 6.852,93 | 1.713,23 | 25,00% | 8.566,16 | | | | |
| 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | | | R\$ 5.776,98 | | | |
| 10. 1. INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. 1. 3. CONDUTORES | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 CABO ISOLADO FLEXIVEL 2.5MM2 (12AWG) | 375,00 | M | 2,11 | 791,25 | 3,70 | 1.387,50 | 5,81 | 2.178,75 | 544,69 | 25,00% | 2.723,44 | | | | |
| .2 TERMINAL TIPO GARFO/OLHAL/PINO 1,5/2,5MM2 | 8,00 | UN | 2,52 | 20,16 | 0,24 | 1,92 | 2,76 | 22,08 | 5,52 | 25,00% | 27,60 | | | | |
| 10. 1. 4. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 ELETRODUTO PVC NA COR CINZA 3/4" | 30,00 | M | 14,49 | 434,61 | 16,24 | 487,13 | 30,72 | 921,74 | 230,44 | 25,00% | 1.152,18 | | | | |
| .2 ABRAÇADEIRA PVC NA COR CINZA PARA ELETRODUTO 3/4" | 40,00 | UN | 8,28 | 331,35 | 1,86 | 74,59 | 10,15 | 405,94 | 101,49 | 25,00% | 507,43 | | | | |
| .3 CURVA 90 ELETRODUTO PVC NA COR CINZA 3/4" | 7,00 | UN | 6,22 | 43,51 | 4,71 | 32,94 | 10,92 | 76,46 | 19,11 | 25,00% | 95,57 | | | | |
| .4 ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC 3/4" COR CINZA | 5,00 | UN | 5,39 | 26,96 | 1,18 | 5,90 | 6,57 | 32,86 | 8,21 | 25,00% | 41,07 | | | | |
| .5 CONJ. PARAFUSO + BUCHA DE NYLON S-8 | 40,00 | UN | 2,42 | 96,92 | 0,63 | 25,37 | 3,06 | 122,29 | 30,57 | 25,00% | 152,86 | | | | |
| 10. 1. 6. DISJUNTORES | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A | 2,00 | UN | 12,62 | 25,24 | 11,00 | 22,00 | 23,62 | 47,24 | 11,81 | 25,00% | 59,05 | | | | |
| 10. 1. 7. CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 CAIXA CONDULETE PVC 20MM, CINZA, C/TOMADA DUPLA 2P+T INCLUINDO FIXAÇÃO | 3,00 | UN | 30,31 | 90,93 | 17,55 | 52,65 | 47,86 | 143,58 | 35,90 | 25,00% | 179,48 | | | | |
| .2 CAIXA CONDULETE 20MM C/TAMPA CEGA INCLUINDO INSTALAÇÃO | 1,00 | UN | 12,62 | 12,62 | 6,48 | 6,48 | 19,10 | 19,10 | 4,78 | 25,00% | 23,88 | | | | |
| 10. 1. 8. PERFILADOS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| .1 PERFILADO PERFURADO 38X38MM | 8,00 | M | 12,44 | 99,56 | 18,83 | 150,60 | 31,27 | 250,16 | 62,54 | 25,00% | 312,70 | | | | |
| .2 SAPATA EXTERNA 4 FUROS | 2,00 | UN | 9,88 | 19,76 | 13,18 | 26,36 | 23,06 | 46,13 | 11,53 | 25,00% | 57,66 | | | | |

| Planilha de Orçamento - GLOBAL | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|----------------|---------------|----------------|---------------|-------------------|---|--------------|--------|-------------------|----------------------|
| OBRA: CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | ENDEREÇO: Av. Paul Harris, nº 410 - Bairro Centro | | | | |
| CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE | | | | | | | | CIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS | | | | |
| Item/Descrição | Qty. | Un | Mão-de-Obra | | Material | | Custo Unit. Total | Custo Direto | BDI = 25,00% | | Sub-Total do Item | Total do Item |
| | | | Custo Unitário | Custo Parcial | Custo Unitário | Custo Parcial | | | Valor | % | | |
| .3 EMENDA INTERNA I | 3,00 | UN | 9,88 | 29,65 | 5,66 | 16,97 | 15,54 | 46,62 | 11,65 | 25,00% | 58,27 | |
| .4 EMENDA INTERNA T | 2,00 | UN | 9,88 | 19,76 | 7,78 | 15,55 | 17,66 | 35,32 | 8,83 | 25,00% | 44,15 | |
| .5 EMENDA INTERNA X | 1,00 | UN | 9,88 | 9,88 | 14,84 | 14,84 | 24,72 | 24,72 | 6,18 | 25,00% | 30,91 | |
| .6 SAÍDA LATERAL P/ ELETRODUTO 3/4" | 1,00 | UN | 4,22 | 4,22 | 3,23 | 3,23 | 7,46 | 7,46 | 1,86 | 25,00% | 9,32 | |
| .7 VERGALHÃO ROSQUEAVEL 3/8", BARRA C/ 6 METROS | 1,00 | UN | 3,40 | 3,40 | 55,32 | 55,32 | 58,72 | 58,72 | 14,68 | 25,00% | 73,40 | |
| .8 GANCHO PARA PERFILADO | 10,00 | UN | 2,37 | 23,72 | 4,22 | 42,24 | 6,60 | 65,97 | 16,49 | 25,00% | 82,46 | |
| .9 CANTONEIRA ZZ | 10,00 | UN | 2,52 | 25,24 | 4,08 | 40,85 | 6,61 | 66,09 | 16,52 | 25,00% | 82,62 | |
| .10 PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 3/8" | 20,00 | UN | 0,16 | 3,30 | 0,36 | 7,10 | 0,52 | 10,40 | 2,60 | 25,00% | 13,00 | |
| .11 CONJUNTO PORCA SEXTAVADA, ARRUELA LISA E DE PRESSÃO 3/8" | 50,00 | UN | 0,32 | 15,86 | 0,48 | 24,10 | 0,80 | 39,96 | 9,99 | 25,00% | 49,95 | |
| 17. PINTURA | | | | | | | | | | | | R\$ 1.813,70 |
| 17.1. SELADOR / PREPARAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| .1 SELADOR BASE ACRÍLICA 1 DEMÃO | 33,34 | M2 | 10,80 | 360,07 | 3,19 | 106,35 | 13,99 | 466,43 | 116,61 | 25,00% | 583,03 | |
| 17.3. BASE ACRÍLICA | | | | | | | | | | | | |
| .1 TINTA BASE ACRÍLICA 2 DEMÃOS | 33,34 | M2 | 19,30 | 643,46 | 10,23 | 341,07 | 29,53 | 984,53 | 246,13 | 25,00% | 1.230,66 | |
| 18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | R\$ 682,48 |
| 18. 5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | | | | | | | | | | | | |
| 18. 5. 1. LIMPEZA FINAL | 52,65 | M2 | 7,61 | 400,67 | 2,76 | 145,31 | 10,37 | 545,98 | 136,50 | 25,00% | 682,48 | |
| 21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | R\$ 7.675,80 |
| 21. 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | | | | |
| 21. 1. 1. DESPESAS COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | |
| .1 CONTRAMESTRE | 1,00 | MS | 6140,64 | 6.140,64 | - | - | 6.140,64 | 6.140,64 | 1.535,16 | 25,00% | 7.675,80 | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | | | | | | | | R\$ 98.183,18 |

Pelotas, novembro de 2023.

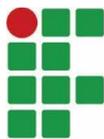
Eng. Caroline Borges Pileghi
Engenheira Eletricista do IFSul
CREA/RS 190477

Marina Lange Funari de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A65505-8

De acordo:

Eng. Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
CREA/RS 49868

Eng. Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
CREA/RS 167210



ANEXO III

Cálculo do BDI sem CPLB

VALORES ADOTADOS:

| | | |
|----------|----------------------------|---------------|
| A | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,00 % |
| B | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,20 % |
| C | RISCO, SEGUROS E GARANTIAS | 2,00 % |
| D | INSS (PMNF) | 3,00 % |
| | PIS | 0,65 % |
| | COFINS | 3,00 % |
| | TOTAL "D" = | 6,65 % |
| E | LUCRO | 8,70 % |

FÓRMULA:

$$\text{BDI} = \left| \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \right| \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left| \frac{1,166927}{0,9335} - 1,00 \right| \times 100 = \mathbf{25,01 \%}$$

PORTANTO, O VALOR DO BDI ADOTADO É DE: 25,01 %

Os cálculos estão em conformidade ao "Acordão nº 2622/2013 - TCU - Plenário"



MEC/SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

| Obra: CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS E GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO | | Endereço: Av. Paul Harris, nº 410 - Bairro Centro | | |
|--|----------------------|--|----------------------|----------------|
| Cliente: Instituto Federal Sul-Rio-Grandense | | Cidade: Santana do Livramento/RS | | |
| ITEM | 30 dias | | TOTAL | |
| | VALOR | % | VALOR | % |
| 2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS | R\$ 1.071,23 | 100,00% | R\$ 1.071,23 | 100,00% |
| 8. ESQUADRIAS | R\$ 81.163,00 | 100,00% | R\$ 81.163,00 | 100,00% |
| 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 5.776,98 | 100,00% | R\$ 5.776,98 | 100,00% |
| 17. PINTURA | R\$ 1.813,70 | 100,00% | R\$ 1.813,70 | 100,00% |
| 18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 682,48 | 100,00% | R\$ 682,48 | 100,00% |
| 21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO | R\$ 7.675,80 | 100,00% | R\$ 7.675,80 | 100,00% |
| Total da Etapa | R\$ 98.183,18 | 100,00% | R\$ 98.183,18 | 100,00% |
| Total Acumulado | R\$ 98.183,18 | 100,00% | R\$ 98.183,18 | |

Pelotas, novembro de 2023

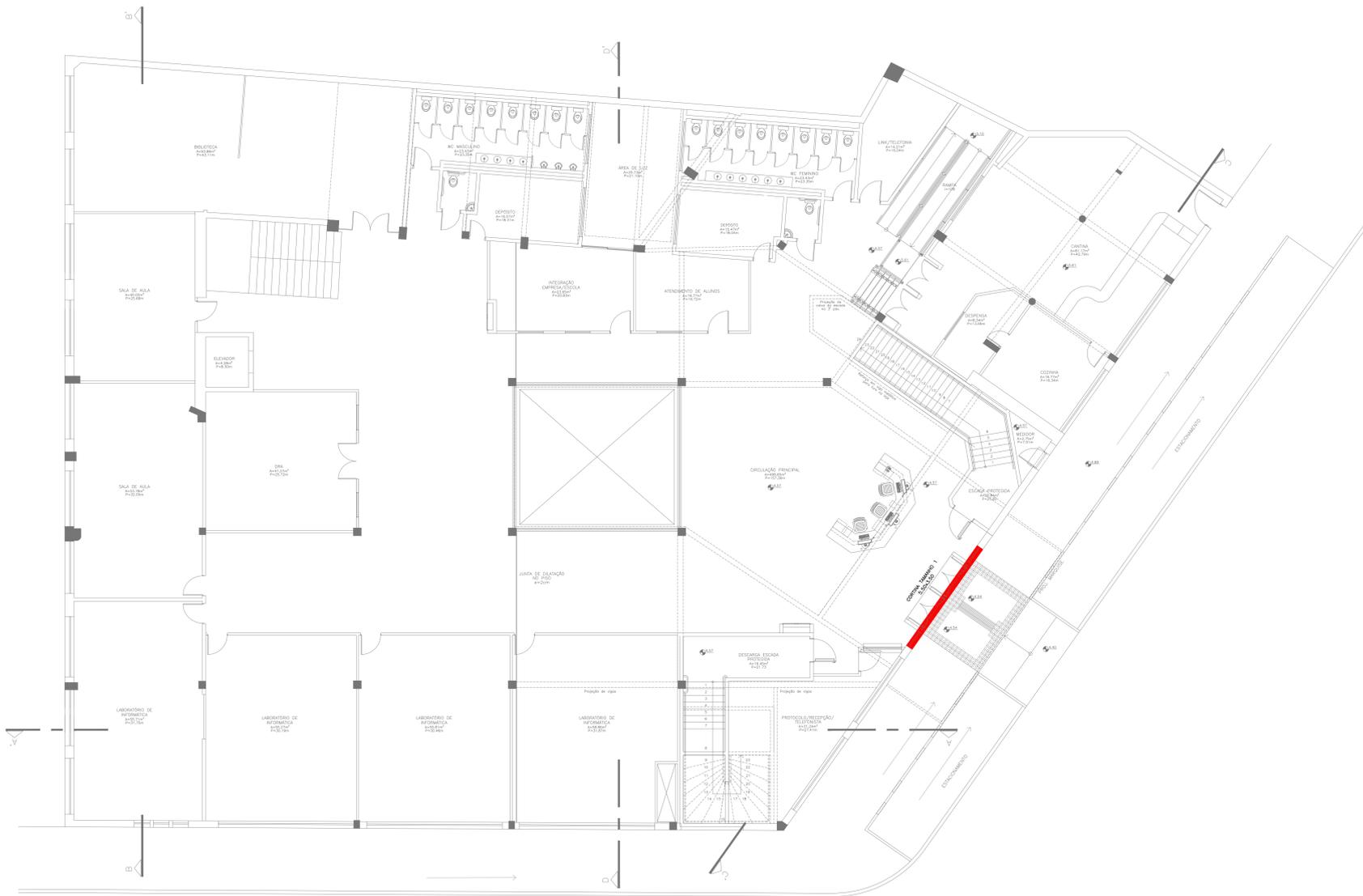
Eng. Caroline Borges Pilenghi
Engenheira Eletricista do IF Sul
CREA/RS 190477

Marina Lange Funari de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A65505-8

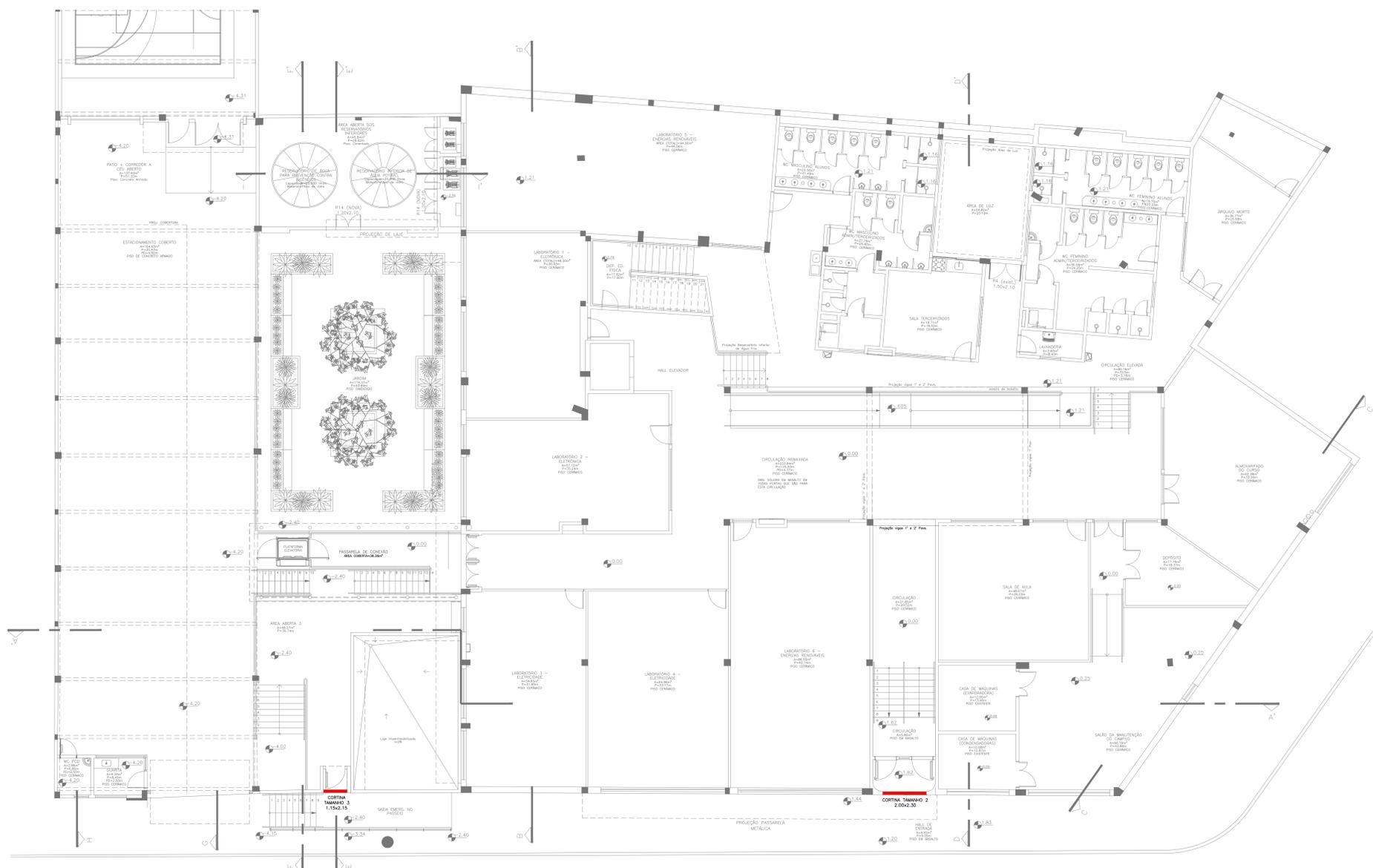
De acordo:

Eng. Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
CREA/RS 49868

Eng. Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
CREA/RS 167210

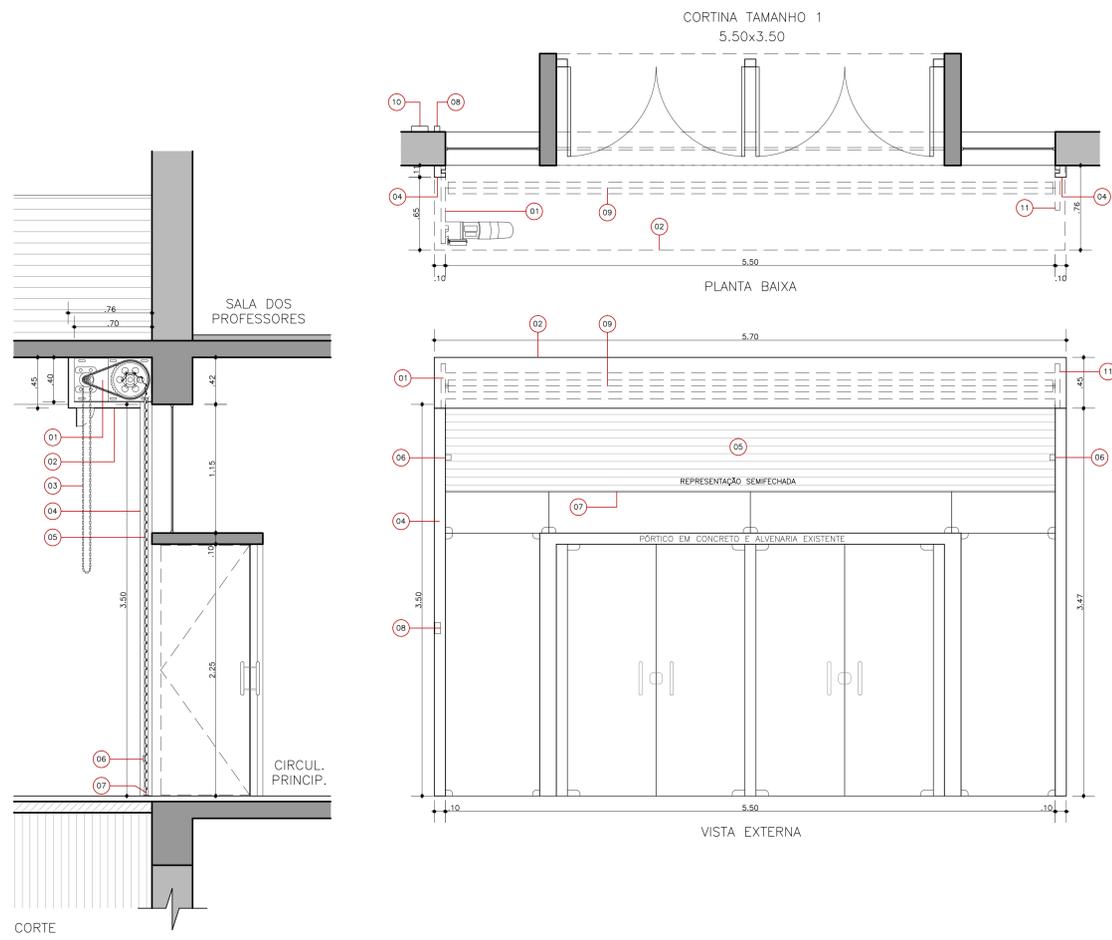


PLANTA BAIXA DO 2º ANDAR - LOCALIZAÇÃO DAS CORTINAS
ESCALA: 1/100

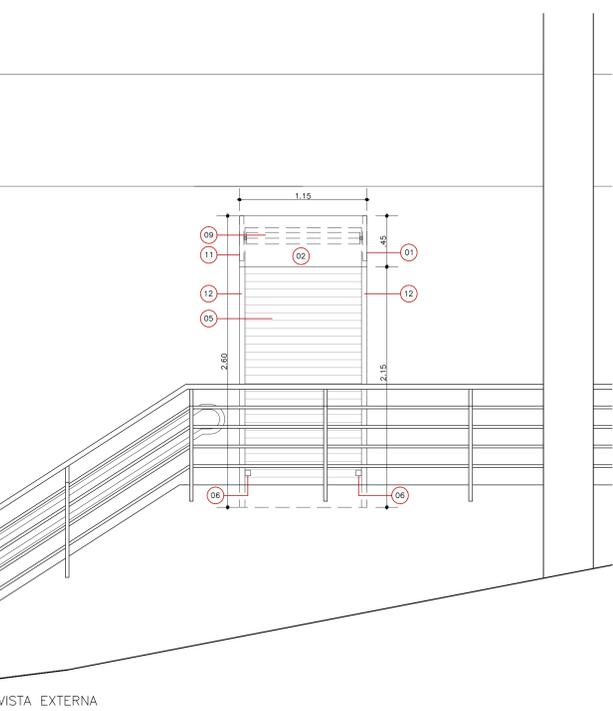


PLANTA BAIXA DO TÉRREO - LOCALIZAÇÃO DAS CORTINAS
ESCALA: 1/100

| | | | |
|---|---------------------------------|---|----------------------|
|  INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense | |  DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS Rua Gonçalves Chaves, 2218 - CEP 96015-260 - PELOTAS/RS Fones: (51) 3008.6200 / 3008.6211 / 3008.6211 dpo@infr.edu.br / dpo_cpro@infr.edu.br / dpo_cfac@infr.edu.br | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO | RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO | PROPRIETÁRIO | |
| CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO AV. PAUL HARRIS, Nº 410 | | | |
| PROJETO ARQUITETÔNICO | | | ÁREA DA OBRA |
| CORTINAS METÁLICAS AUTOMATIZADAS PLANTAS BAIXAS DE LOCALIZAÇÃO | | | VISTO |
| DESENHO CESAR | DATA SETEMBRO/2022 | ESCALA INDICADA | PRANTAS PAR 01/06 |



DETALHES CORTINA 1
ESCALA: 1/25



DETALHES CORTINA 3
ESCALA: 1/25



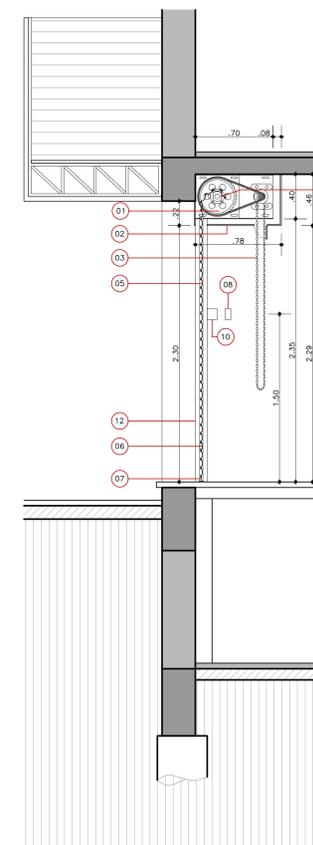
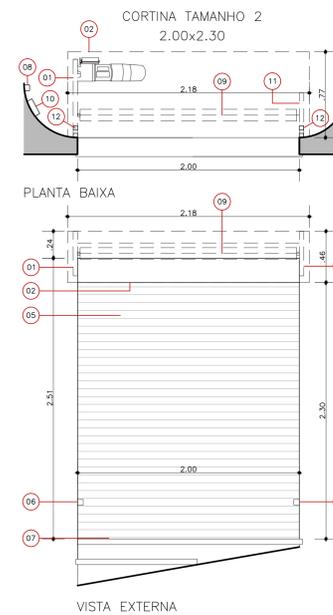
IMAGEM DO LOCAL DA CORTINA 1



IMAGEM DO LOCAL DA CORTINA 1



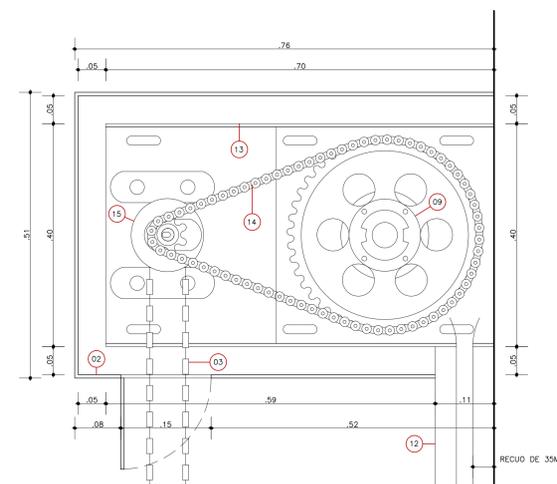
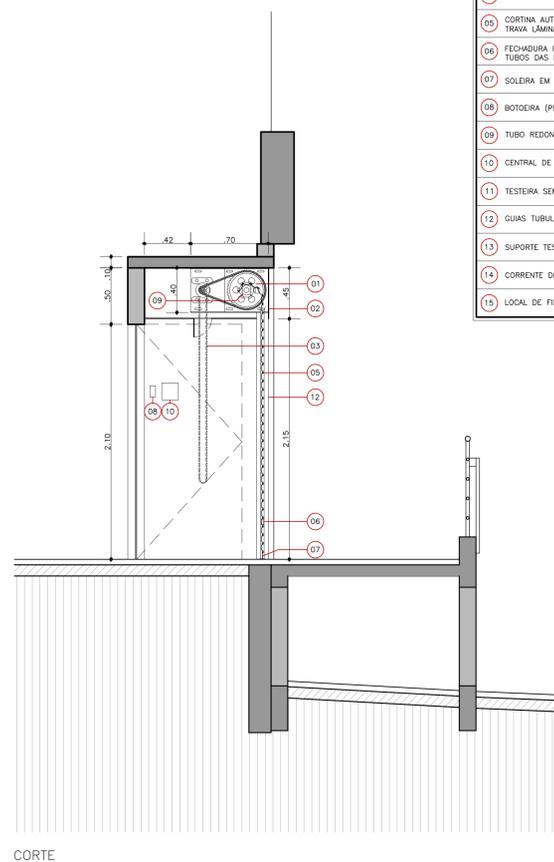
IMAGEM DO LOCAL DA CORTINA 1



DETALHE CORTINA 2
ESCALA: 1/25

LEGENDA:

| | |
|----|--|
| 01 | TESTEIRA COM AUTOMATIZADOR (FIXADA NA LAJE E/OU NA VIGA) |
| 02 | COBRE-ROLO P/COBRIR TODO O SISTEMA |
| 03 | CORRENTE P/ CASO DE FALTA DE ENERGIA (TAUHA) |
| 04 | GUÍAS TELESÓPICAS 10X10 CM E PERFIL CLIP (UHMW) |
| 05 | CORTINA AUTOMATIZADA COM LÂMINAS DE AÇO, TRAVA LÂMINAS, PINTURA ELETROSTÁTICA E CONTROLE REMOTO. |
| 06 | FECHADURA FIXADA NA LÂMINA E NOS TUBOS DAS EXTREMIDADES |
| 07 | SOLDEIRA EM T COM BORRACHA |
| 08 | BOTEIRA (PELO LADO INTERNO, H = 1,50M) |
| 09 | TUBO REDONDO EM AÇO Ø 114,3MM |
| 10 | CENTRAL DE CONTROLE REMOTO (H = 1,50M) |
| 11 | TESTEIRA SEM AUTOMATIZADOR |
| 12 | GUÍAS TUBULARES EM METALON 3,5X3,5CM E CLIP (UHMW) |
| 13 | SUPOORTE TESTEIRA |
| 14 | CORRENTE DE TRANSMISSÃO |
| 15 | LOCAL DE FIXAÇÃO DO AUTOMATIZADOR |



DETALHE GÊNÉRICO DA SOLUÇÃO
ESCALA: 1/5



IMAGEM DO LOCAL DA CORTINA 2

INSTITUTO FEDERAL Sul-fluminense
Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-060 - FLORESTAS
Fones: (51) 3026 8209 / 3026 8210 / 3026 8211
E-mail: ifsul@ifsul.edu.br / ifsul@ifsul.edu.br / ifsul@ifsul.edu.br

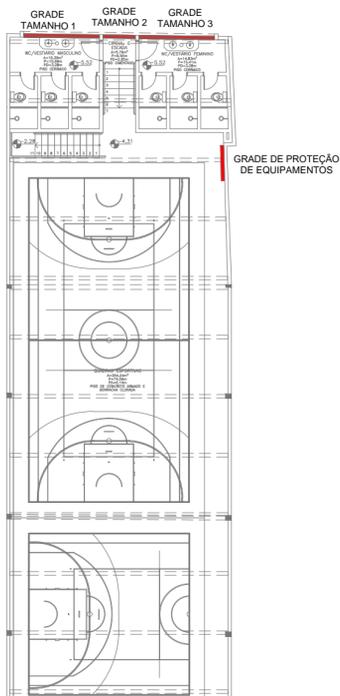
DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
R. dos Carvalhos, 100 - CEP 96015-060 - FLORESTAS
Fones: (51) 3026 8209 / 3026 8210 / 3026 8211
E-mail: dpo@ifsul.edu.br / dpo@ifsul.edu.br / dpo@ifsul.edu.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO: _____
PROPRIETÁRIO: _____

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
AV. PAIS, MARSHALL, Nº 410

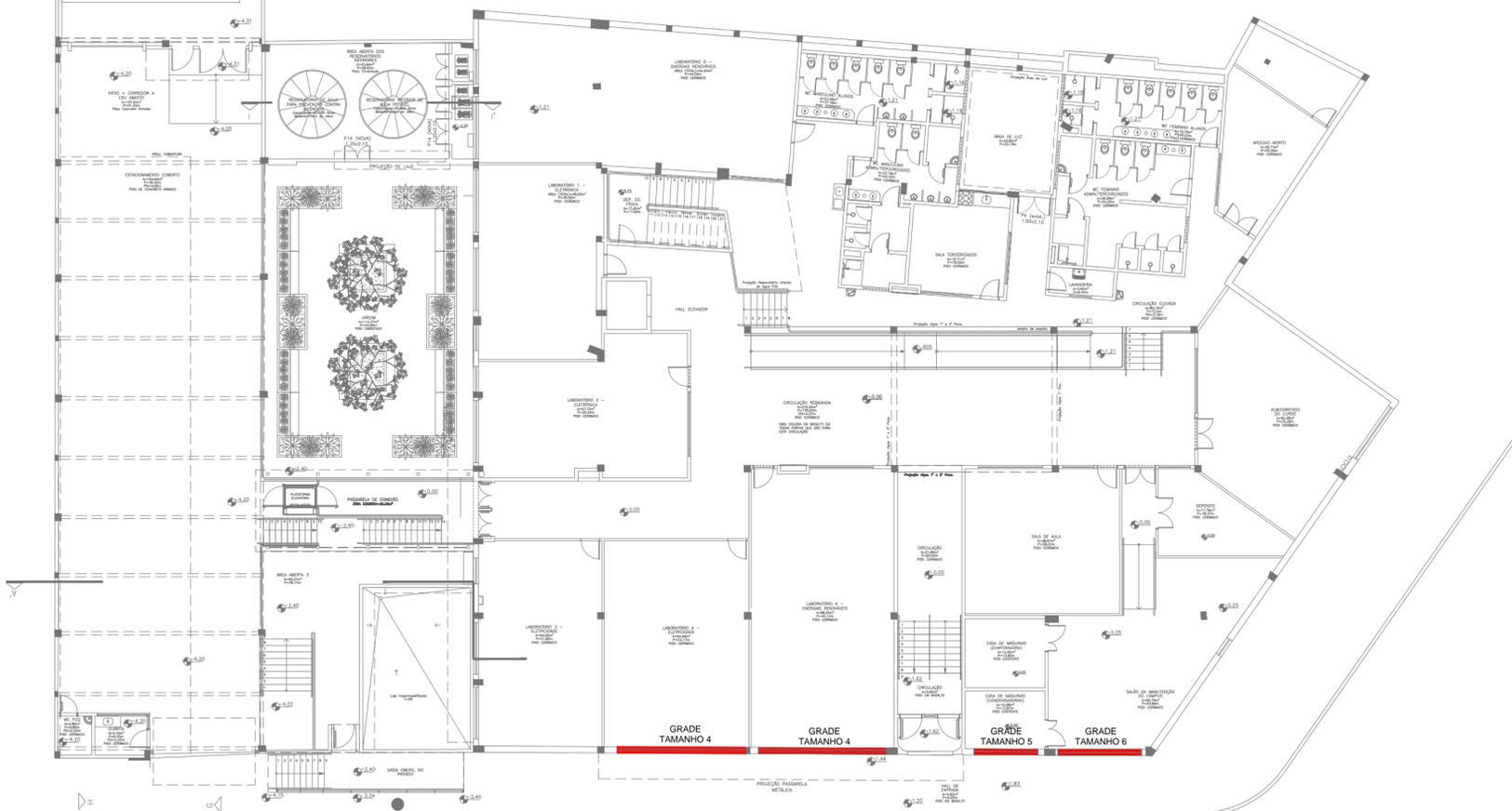
PROJETO ARQUITETÔNICO ÁREA DA OBRA: _____
VISTO: _____
OBRA: _____
DATA: _____
ESCALA: _____
INDICADA: _____
PRONALIA: _____
PAR 02/06

DESENHO: CESAR
DATA: SETEMBRO/2022
ESCALA: INDICADA
PRONALIA: PAR 02/06



SEGUNDO PAVIMENTO - A CONSTRUIR

PLANTA BAIXA DO 2º ANDAR - LOCALIZAÇÃO DAS GRADES
ESCALA: 1/200



PLANTA BAIXA DO TÉRREO - LOCALIZAÇÃO DAS GRADES
ESCALA: 1/200



DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
dpo@ifsul.edu.br / dpo_cpqj@ifsul.edu.br / dpo_cfisc@ifsul.edu.br

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
AV. PAUL HARRIS, N° 410

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA DA OBRA
N/A

VISTO

GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO
PLANTAS BAIXAS DE LOCALIZAÇÃO

OBRA

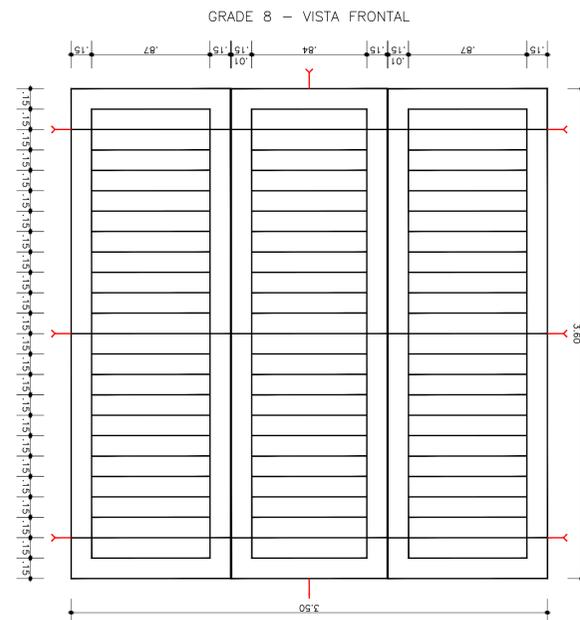
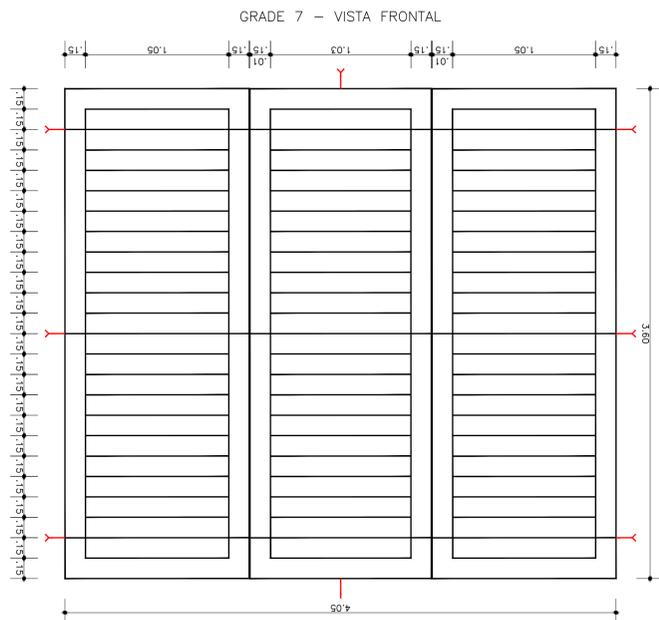
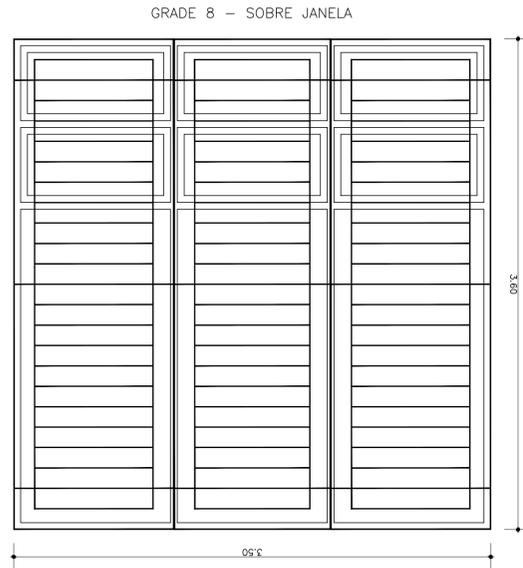
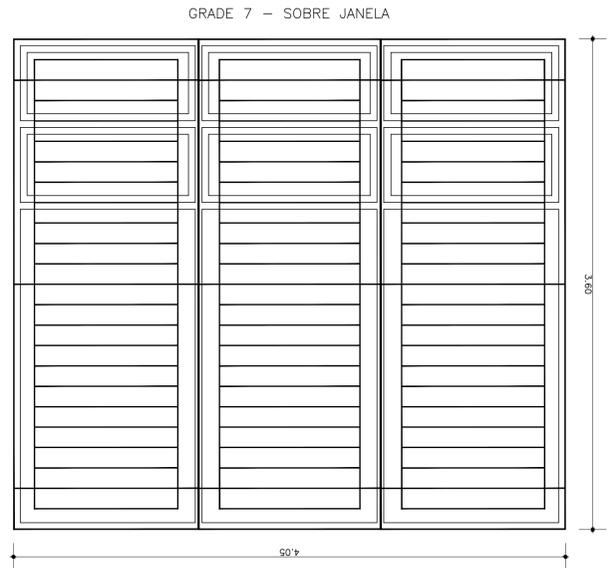
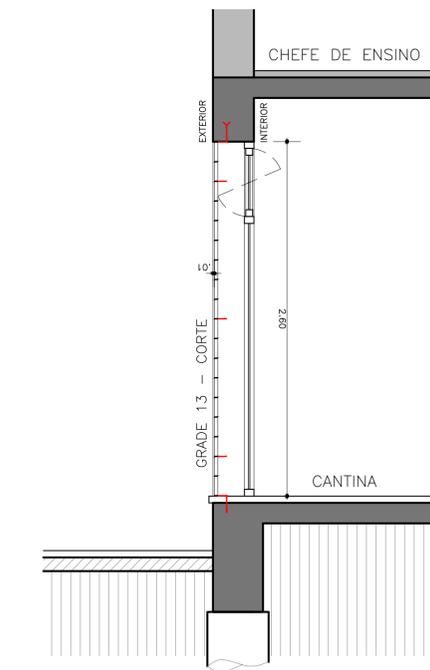
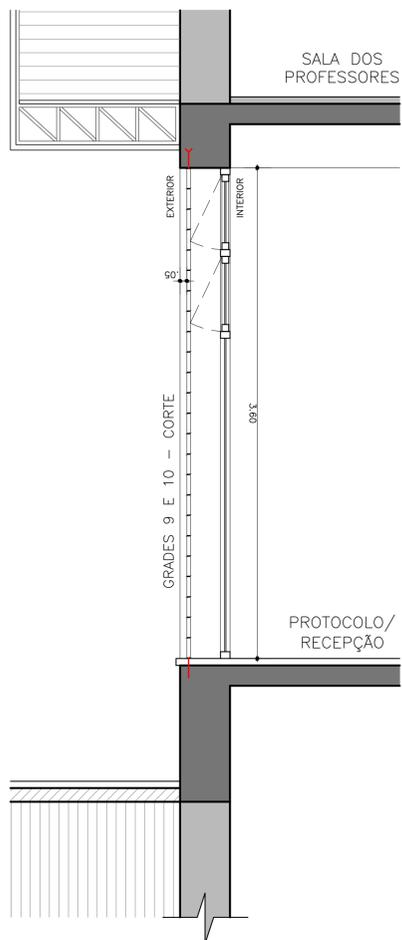
CSL 001/2023

DESENHO
CÉSAR

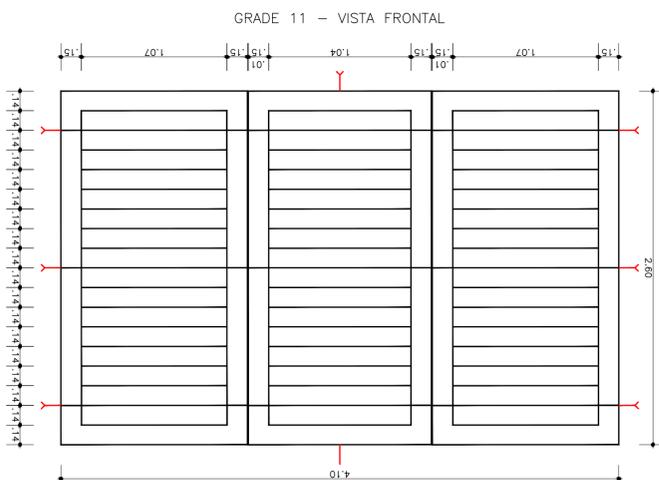
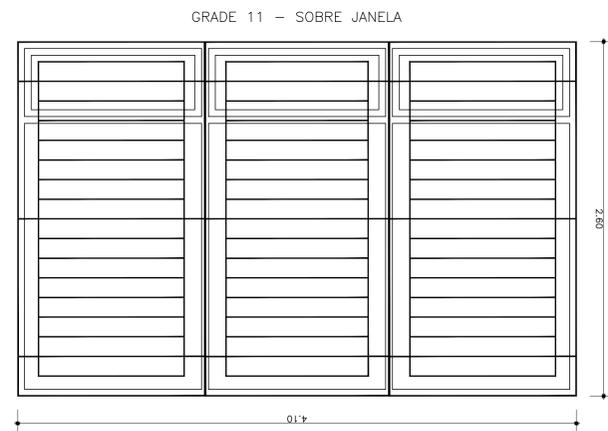
DATA
AGOSTO/2020

ESCALA
INDICADA

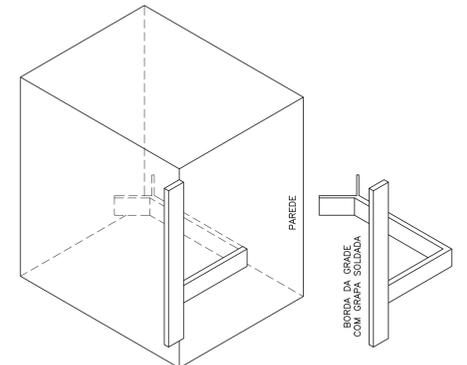
PRANCHA
PAR 03/06



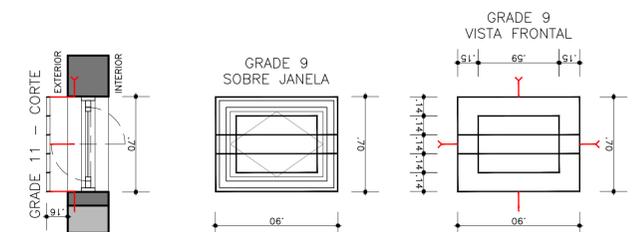
OBS.: GRADE FORMADA POR MÓDULOS SOLDADOS DE BARRAS CHATAS DE FERRO DE 1/4"x1". PINTURA ESMALTE APLICADA SOBRE GALVANIZAÇÃO NA COR CINZA CHUMBO. FIXAÇÃO NOS PONTOS ACIMA EM VERMELHO COM GRAPAS CHUMBADAS NA ALVENARIA NA ESPESSURA DO VÃO (NA SOLEIRA, SE BASALTO, FIXAR COM PARAFUSOS E BUCHAS). COTAS DA VISTA FRONTAL CONSIDERADAS DE EIXO A EIXO. PREVER INSTALAÇÃO DA GRADE NO VÃO, CONSIDERANDO AFASTAMENTO DA ABERTURA.



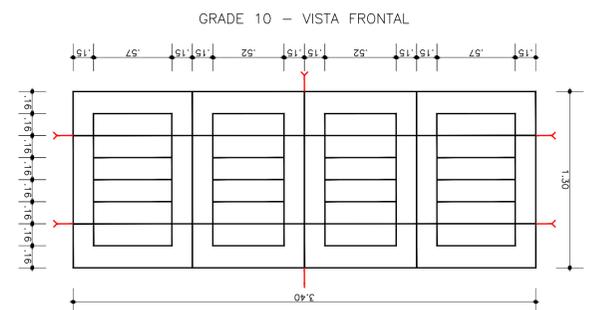
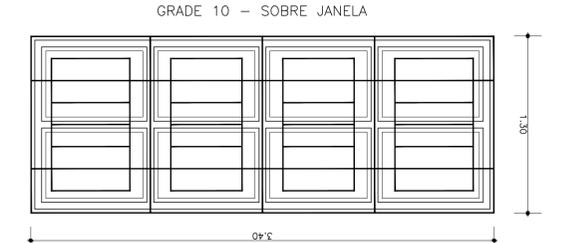
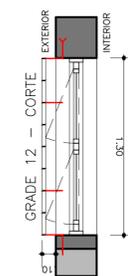
OBS.: GRADE FORMADA POR MÓDULOS SOLDADOS DE BARRAS CHATAS DE FERRO DE 1/4"x1". PINTURA ESMALTE APLICADA SOBRE GALVANIZAÇÃO NA COR CINZA CHUMBO. FIXAÇÃO NOS PONTOS ACIMA EM VERMELHO COM GRAPAS CHUMBADAS NA ALVENARIA NA ESPESSURA DO VÃO (NA SOLEIRA, SE BASALTO, FIXAR COM PARAFUSOS E BUCHAS). COTAS DA VISTA FRONTAL CONSIDERADAS DE EIXO A EIXO. PREVER INSTALAÇÃO DA GRADE NO VÃO, CONSIDERANDO AFASTAMENTO DA ABERTURA.



DETALHE ILUSTRATIVO DA GRAPA FIXADA NO EIXO DO VÃO - ESCALA 1/5



OBS.: GRADE FORMADA POR BARRAS CHATAS DE FERRO DE 1/4"x1". PINTURA ESMALTE APLICADA SOBRE GALVANIZAÇÃO NA COR CINZA CHUMBO. FIXAÇÃO NOS PONTOS ACIMA EM VERMELHO COM GRAPAS CHUMBADAS NA ALVENARIA NA ESPESSURA DO VÃO. NO PEITORIL, FIXAR COM PARAFUSOS E BUCHAS. COTAS DA VISTA FRONTAL CONSIDERADAS DE EIXO A EIXO. PREVER AFASTAMENTO CONSIDERANDO FOLGA DE 1 CM DA ABERTURA MÁXIMA DA JANELA.



OBS.: GRADE FORMADA POR BARRAS CHATAS DE FERRO DE 1/4"x1". PINTURA ESMALTE APLICADA SOBRE GALVANIZAÇÃO NA COR CINZA CHUMBO. FIXAÇÃO NOS PONTOS ACIMA EM VERMELHO COM GRAPAS CHUMBADAS NA ALVENARIA NA ESPESSURA DO VÃO. NO PEITORIL, FIXAR COM PARAFUSOS E BUCHAS. COTAS DA VISTA FRONTAL CONSIDERADAS DE EIXO A EIXO. PREVER AFASTAMENTO CONSIDERANDO FOLGA DE 1 CM DA ABERTURA MÁXIMA DA JANELA.

INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense
DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
 Rua Gonçalves Chaves, 3318 - CEP 96115-560 - PELOTAS/RS
 Fones: (51) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
 dpo@ifsul.edu.br / dpo_cpro@ifsul.edu.br / dpo_cfoa@ifsul.edu.br

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
 AV. PAUL HARRIS, Nº 410

PROJETO ARQUITETÔNICO

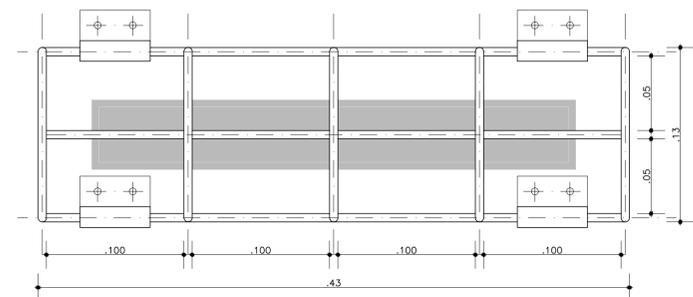
GRANDES METÁLICAS EM JANELAS
 DETALHES 2

DESENHO: CESAR | DATA: AGOSTO/2020 | ESCALA: INDICADA | PRANCHA: PAR 05/06

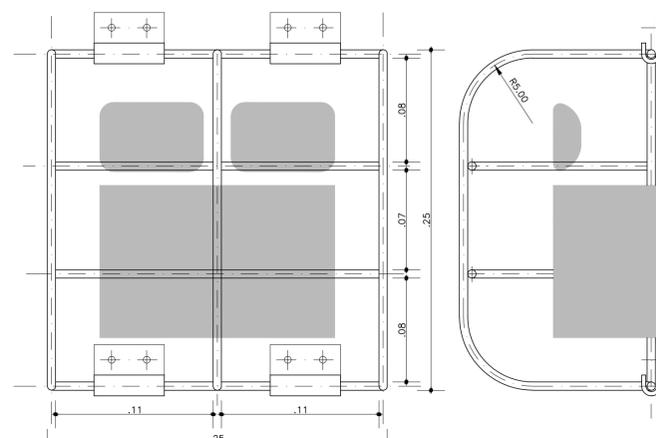
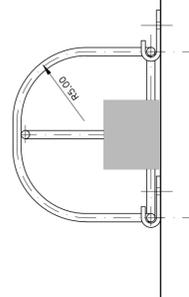
OBS.:

AS GRADES DE PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA SERÃO:

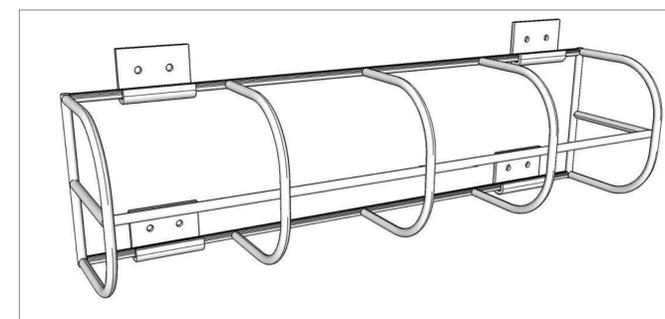
- EXECUTADAS EM BARRAS DE AÇO Ø1/4" (6,35mm);
- FIXADAS ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS PARAFUSADOS A PAREDE (e=3mm), COM PARAFUSO DE AÇO 5x60MM P/ BUCHA DE NYLON 8;
- GALVANIZADAS E PINTADAS DE BRANCO;



GRADE DE PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA MODELO 1 (x4)
ESCALA: 1/2,5

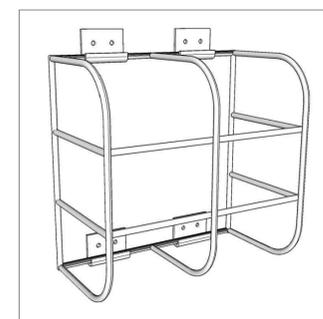


GRADE DE PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA MODELO 2 (2x)
ESCALA: 1/2,5

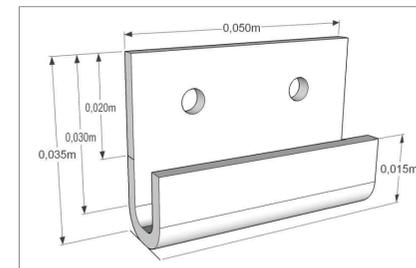


MODELO 1

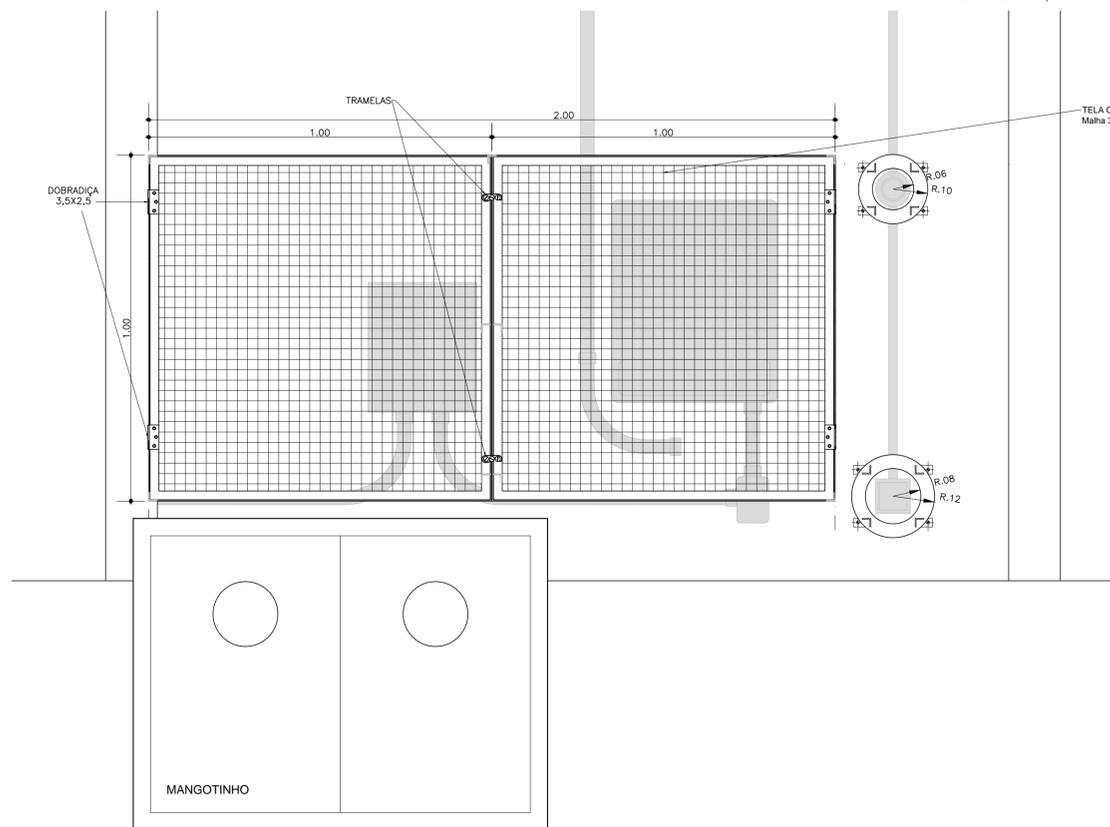
PERSPECTIVAS -
GRADES DE PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA SEM ESCALA



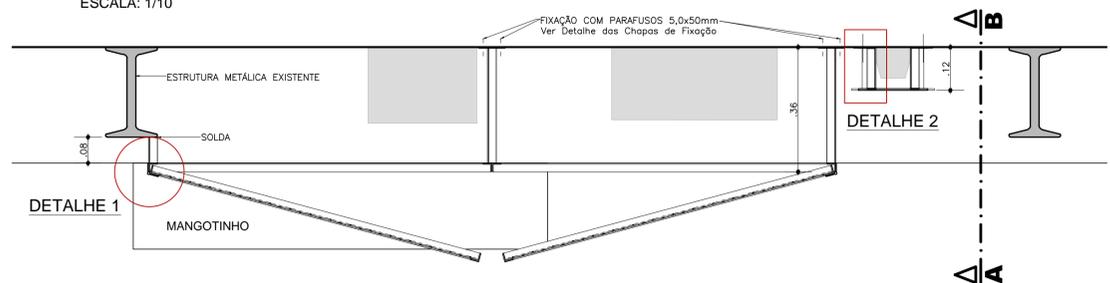
MODELO 2



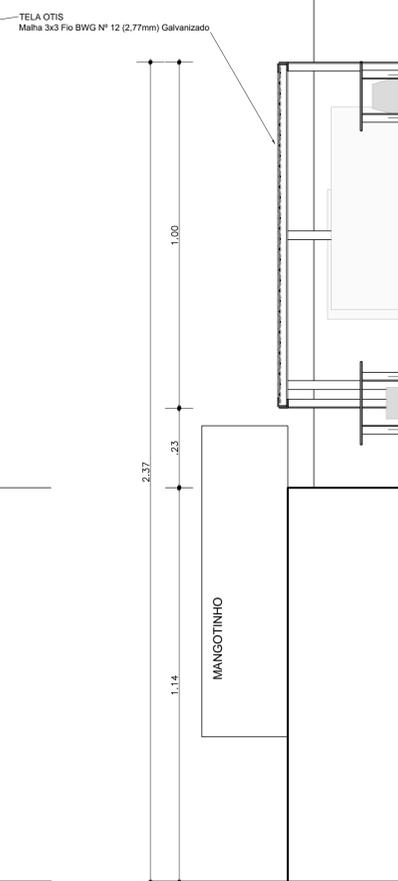
DETALHE - ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA S/ESCALA



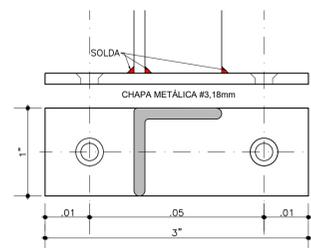
VISTA FRONTAL - PORTÃO DE PROTEÇÃO
ESCALA: 1/10



VISTA SUPERIOR - PORTÃO DE PROTEÇÃO
ESCALA: 1/10



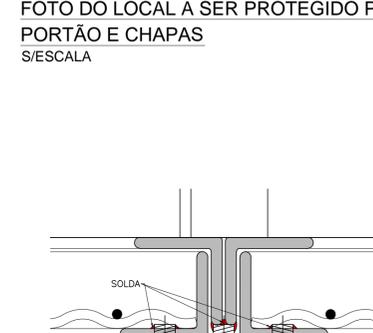
VISTA A-B
ESCALA: 1/10



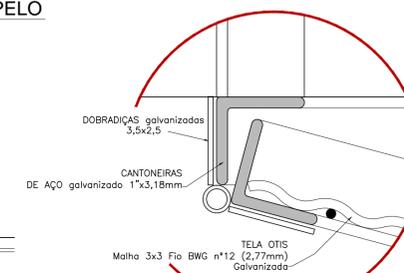
DETALHE DAS CHAPAS DE FIXAÇÃO
ESCALA: 1/1



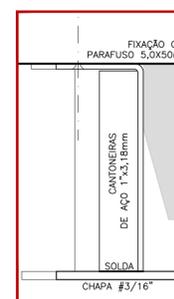
FOTO DO LOCAL A SER PROTEGIDO PELO PORTÃO E CHAPAS S/ESCALA



DETALHE DAS TRAMEÇAS (2x)
ESCALA: 1/1



DETALHE 1
ESCALA: 1/1



DETALHE 2
ESCALA: 1/2

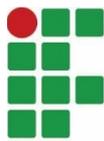
INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense
DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
dpo@ifsul.edu.br / dpo_cpro@ifsul.edu.br / dpo_ofic@ifsul.edu.br

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
AV. PAUL HARRIS, Nº 410

PROJETO ARQUITETÔNICO

PORTÃO, PLACAS E GRADE METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA QUADRA DE ESPORTES

DESENHO: SARUBBI DATA: MARÇO/23 ESCALA: INDICADA PRANCHA: PAR 06/06



ANEXO VI

PROCESSO 23495.000983.2023-60

CONVITE Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

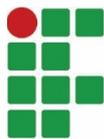
Declaramos para efeitos do que consta no Projeto Básico do edital da Tomada de Preço nº....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade nº, CPF, compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto da Convite em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(nome e número da identidade do declarante)





ANEXO VII

PROCESSO 23495.000983.2023-60

CONVITE Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria** ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Convite n.º 07/2023, Processo Administrativo n.º _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)



Anexo VIII

Processo 23495.000983.2023-60

Convite 07/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no referido edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Convite 07/2023 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite 07/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Convite 06/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite 07/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite 07/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite 07/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite 07/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite 07/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX
CONVITE N°
07/2023
PROCESSO N° 23495.000983.2023-60
DECLARAÇÃO DE FATOS
IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
n° _____, sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local e Data) _

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e
assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X
CONVITE N° 07/2023
PROCESSO N° 23495.000983.2023-60

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da Empresa) , inscrita no CNPJ n° _____, sediada na (endereço da empresa) , neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF n° ____ e portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ DECLARA, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei n° 11.488 de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____(Local e Data) _

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

(OBRA DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Santana do Livramento, com sede no(a) Avenida Paul Harris, 410 – CEP 97574-360, na cidade de Santana do Livramento/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0010-37, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral da Campus, Celso Silva Gonçalves, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Convite* nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *obra de engenharia*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Convite* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170787

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L20RLP4114R

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 *Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-9

Anexo XII

Processo 23495.000983.2023-60

Convite 07/2023

DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Prezados Senhores A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o CONVITE 06/2022, declara:

- a) que concorda com os termos do Edital da referida licitação;
- b) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- c) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..
- d) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

___ (Local e Data) ___

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XIII

CONVITE N° 07/2023

PROCESSO N° 23495.000983.2023-60

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n° ____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, e para fins do Convite 07/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| Item | Descrição do objeto | Valor unitário | Valor global |
|------|---------------------|----------------|--------------|
| | | | |

Valor Global por extenso:

Declaro que:

Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

_____ Nome do representante legal: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____ (local e data)

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA

COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Anexo XIV

Processo 23495.000983.2023-60

Convite 07/2023

Cálculo do BDI sem o CPLB

Valores Adotados:

| | | |
|---|----------------------------|---|
| A | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | % |
| B | DESPESAS FINANCEIRAS | % |
| C | RISCO, SEGUROS E GARANTIAS | % |
| D | INSS (PMNF) | % |
| | PIS | % |
| | COFINS | % |
| | TOTAL "D" = | % |
| E | LUCRO | % |

FÓRMULA:

$$\text{BDI} = \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E) - 1,00}{(1-D)} \times 100$$

CÁLCULO:

| |
|--|
| |
|--|

PORTANTO O VALOR DO BDI ADOTADO É DE: %